



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

<b>1. DO OBJETO</b>	<b>2</b>
<b>2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>2</b>
<b>3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>	<b>4</b>
<b>4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”</b>	<b>4</b>
<b>5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	<b>4</b>
<b>6. DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>5</b>
<b>7. DA PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>5</b>
<b>8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>9. DA SESSÃO DO PREGÃO</b>	<b>9</b>
<b>10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS</b>	<b>10</b>
<b>11. DOS LANCES VERBAIS</b>	<b>10</b>
<b>12. DO JULGAMENTO</b>	<b>11</b>
<b>13. DOS RECURSOS</b>	<b>12</b>
<b>14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>12</b>
<b>16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA PROVA DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA)</b>	<b>13</b>
<b>17. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO</b>	<b>13</b>
<b>18. DO REAJUSTE</b>	<b>13</b>
<b>19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>14</b>
<b>20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>15</b>
<b>ANEXOS</b>	<b>16</b>
<b>Anexo II – Termo de Referência</b>	<b>17</b>
<b>Anexo II “A” – Projeto Básico</b>	<b>28</b>
<b>Anexo II “B” – Adendo ao Projeto Básico - Especificações dos Serviços</b>	<b>34</b>
<b>Elementos instrutores*:</b>	<b>57</b>
<b>Anexo III – Minuta do Contrato</b>	<b>58</b>
<b>MODELOS</b>	<b>66</b>
<b>Modelo 1 - Credenciamento</b>	<b>66</b>
<b>Modelo 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b>	<b>67</b>
<b>Modelo 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital</b>	<b>68</b>
<b>Modelo 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação</b>	<b>69</b>
<b>Modelo 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal</b>	<b>70</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**PREÂMBULO**

Órgão interessado:	<b>Secretaria Municipal de Finanças</b>
Processo:	<b>2019020902</b>
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 203/2005, 127/2010 e Decreto Municipal nº 1.031/2015 e suas alterações.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
Regime de Execução	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos e no Portal da transparência - <a href="http://www.palmas.to.gov.br/licitações">www.palmas.to.gov.br/licitações</a> .
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	<b>11/06/2019</b>
Hora da Sessão:	<b>14:00 horas</b> (horário Local)
Informações:	Telefones (63) 3212.7243/7244 em horário comercial E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Este pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de informática, com licença de uso de Software, para disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFSe), incluindo o monitoramento do Simples Nacional, e da Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DESIF), com fornecimento de Data Center**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto empresas estrangeiras e consórcio.
- 2.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:
- 2.2.1.** Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 2.2.2.** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 2.2.3.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
- Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
  - Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 2.2.4.** A participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas com fonte de recursos ordinários (recursos próprios – Fonte -00) e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.
- 2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
  - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
  - Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - Constituída sob a forma de sociedade por ações;
  - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.
- 2.4.** Não poderão participar da licitação a empresa que:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- d.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
- d.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
- e) Estiver reunida sob a forma de consórcio;
- f) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

**4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**

- 4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- 4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º...../2019  
ENVELOPE N.º.....  
PROPONENTE: .....

**5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 5.1. Os documentos apresentados deverão:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, e a autenticidade poderá ser conferida nos termos da Lei 13.726/2018 ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta;
  - b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
  - c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.
- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- 6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.
- 6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no último exercício ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no último exercício.
- 6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

**7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:
  - a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
  - b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexos do edital**;
  - c) O valor unitário do serviço, total do item e o **valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
  - d) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
  - e) O prazo para entrega dos serviços será de acordo com as especificações e demais condições estipuladas, conforme, Projeto Básico **ANEXO II, II "A" e II "B"**;
  - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

g) Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- b) Apresentem valor global superior ao estimado;
- c) Apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela Administração.

7.2.1. O Pregoeiro examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma;

7.3. **Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues:**

- a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.
- b) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

7.4. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3.** O **Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e Trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:
- Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
  - Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
  - O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens **8.4, 8.6 e 8.7, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;**
  - Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.1.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.
- 8.4.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5.** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
  - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
  - Indicação das instalações da proponente, do seu aparelhamento (incluindo o Data Center) e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto.
  - Para comprovação da compatibilidade em características, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado deverá ser relativo a fornecimento e implantação de sistema de Nota Fiscal de Serviços



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- Eletrônica – NFSe e de fornecimento e implantação de sistema de Declaração Eletrônica de Instituições Financeiras - DESIF.
- e) Para comprovação da compatibilidade em quantidades, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado deverá ser relativo a fornecimento e implantação de sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe com, pelo menos, 50.000 (cinquenta mil) notas fiscais emitidas/mês.
- f) Para apresentação da Declaração de conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, o licitante poderá realizar vistoria técnica na Superintendência de Administração Tributária e na Agência de Tecnologia da Informação, em dias úteis e horário comercial. Não é obrigatório que a empresa se identifique para a realização da vistoria técnica.
- 8.6.** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:
- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- a.1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;
- b) Demonstrações contábeis do exercício exigível, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante; conforme abaixo:
- 1) Balanço patrimonial – BP;
  - 2) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;
  - 3) Demonstração das mutações do patrimônio líquido – DMPL ou demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
  - 4) Demonstrações de Fluxos de Caixa do Período – DFC;
  - 5) Notas Explicativas.
- c) comprovação do licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- c.1) comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

<b>AC + RLP</b>  <b>LG = -----</b>  <b>PC + ELP</b>	<b>AT</b>  <b>SG = -----</b>  <b>PC + ELP</b>	<b>AC</b>  <b>LC = -----</b>  <b>PC</b>
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo		



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

AT = Ativo Total

- d) As empresas constituídas durante o exercício da licitação deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.
- e) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.
- 8.7.** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
  - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste certame;
  - c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
  - d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
  - e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
  - f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho.
- 8.8.** A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 5**.
- 8.9.** No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 8.10.** Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.
- 9. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 9.1.** Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
  - 9.2.** O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
  - 9.3.** Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
  - 9.4.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 10.1.** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.** O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.
- 10.3.** Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.4.** O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 10.5.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.6.** Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**11. DOS LANCES VERBAIS**

- 11.1.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 11.2.** A disputa de lances iniciará pelos itens exclusivos para ME/EPP e em seguida, os de ampla concorrência.
- 11.3.** Caso não haja participantes para os itens destinados a reserva de cota ou de ampla concorrência, será feito o somatório dos quantitativos reservados para ME/EPP com os de ampla concorrência para que ocorra os devidos lances verbais.
- 11.4.** Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.
- 11.5.** A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 11.6.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 11.7.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.8.** O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12. DO JULGAMENTO**

- 12.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 12.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.
- 12.3.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.** Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.
- 12.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 12.7.** Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 12.8.** Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, desde que devidamente fundamentado pelo proponente.
- 12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.10.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.
- 12.12.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.
- 12.13.** Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará os itens para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**13. DOS RECURSOS**

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- 13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.
- 13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).
- 13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

**15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Finanças** para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 15.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.
- 15.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 15.4. O prazo para entrega dos serviços será de 12 (doze) meses a partir do recebimento da nota de empenho, após assinatura do contrato.
- 15.5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 15.6. Quando notificado antes da efetiva execução dos serviços, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 15.7. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 15.8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

15.9. As despesas com a presente aquisição correrão à conta **Secretaria Municipal de Finanças** na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **Item 6.2** do Termo de Referência, **ANEXO I**.

**16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA PROVA DE CONCEITO (DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA)**

- 16.1. O objeto deverá ser entregue conforme condições do Projeto Básico e seu adendo.
- 16.2. A Empresa contratada deverá entregar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no **Anexo II** - Termo de Referência e **ANEXOS II "A" e II "B"** do Edital.
- 16.3. Fica a empresa obrigada a executar os serviços com comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.
- 16.4. Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à elaboração do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 16.5. As funcionalidades do sistema ofertado, previstas no **Anexo II** - Termo de Referência e **ANEXOS II "A" e II "B"**, deverão ser demonstradas à Superintendência de Administração Tributária e à Agência de Tecnologia da Informação, somente pelo licitante melhor classificado na fase de lances.
- 16.6. A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, "on-line", pela Internet, em ambiente web.
- 16.7. As licitantes deverão apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de *proxes* e *firewalls*. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados.
- 16.8. Os licitantes devem ser convocados, pelos meios disponíveis e com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para a sessão de demonstração do sistema, que deverá ser pública e acessível a quem quiser participar.

**17. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

- 17.1. Os serviços entregues serão recebidos e pagos conforme as condições constantes no **Anexo II** - Termo de Referência e **ANEXOS II "A" e II "B"** do Edital. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.
- 17.2. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17.
- 17.3. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (fonte 00), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos

**18. DO REAJUSTE**

- 18.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo:
- 18.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**19.2.** Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **19.1."b"** e à penalidade do item **19.1."e"** ou **19.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.

**19.3.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**19.4.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

**19.6.** As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**19.7.** O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à **Secretaria Municipal de Finanças**.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 19.8.** A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:
- Retardarem a execução do Pregão;
  - Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
  - Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 20.2.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 20.3.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- 20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 20.6.** Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 20.7.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento, orçamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (063) 3212.7243/7244 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 28 dias do mês de maio de 2019.

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**ANEXOS**

**ANEXO I – Especificações do Objeto**

Item	Unid.	Qtde.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	MES	12	Locação de Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe	R\$ 50.734,93	R\$ 608.819,16
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 608.819,16</b>



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Anexo II – Termo de Referência**

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> <b>Data: 26/04/2019 Nº: 19</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b></p>								
<p><b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS /TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II</b> (Art. 14 da Lei nº 8666/93)</p>								
<p><b>1 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:</b> 2700 - Secretaria Municipal de Finanças, representada por Guilherme Ferreira da Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 888.177 SSP/DF, CPF sob nº 364.605.751-34, residente em Palmas- TO. Contato: Tel. 3212-7084.</p>								
<p><b>2 – OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para disponibilização de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFSe), incluindo o monitoramento do Simples Nacional, e da Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DESIF), com fornecimento de Data Center.</p>								
<p><b>3 – ORIGEM DOS RECURSOS:</b> Recursos próprios.</p>								
<p><b>4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:</b> O melhor mecanismo para arrecadação e controle de ISS é a utilização de recursos de tecnologia da informação, para que haja um salto de qualidade na gestão do imposto e incremento de sua arrecadação.</p> <p>Com a NFSe, que intitulamos de NOTA PALMENSE, agregados os serviços de controle de instituições financeiras, Simples Nacional e materiais utilizados em obras, esperamos melhorar a arrecadação e dotar os contribuintes de uma ferramenta que possa trazer mais tranquilidades e facilidades, assim como, estar agregada aos controles contábeis das empresas, através da interlocação via webservice.</p> <table border="1"><thead><tr><th>Arrecadação</th><th>2016</th><th>2017</th><th>2018</th></tr></thead><tbody><tr><td>ISS</td><td>87.844.814,12</td><td>93.045.431,44</td><td>103.003.489,6</td></tr></tbody></table> <p>Desde a implantação da Nova Nota Fiscal Eletrônica, implantada em 2014, no modelo ABRASF a arrecadação do ISS vem subindo a cada ano. No quadro acima observa-se a arrecadação dos últimos 3 exercícios, prova incontestável da assertividade adotada. A contrário senso, o sistema adotado até 2014 possuía um elevado índice de reclamações acerca de sua performance, tanto do lado dos contribuintes quanto do Município. Noutro ponto, verificava-se a duplicação de documentos de arrecadação para uma mesma referência. Em relação aos contribuintes, observava-se que os problemas apresentados na emissão da Nota Fiscal Eletrônica causavam transtornos irreparáveis. Quando ao Município, verificava-se uma grande gama de problemas, desde a alteração indesejada de cadastros municipais, relatórios incompletos e imprecisos, além da ausência de controle dos nossos maiores eixos contributivos: sistema bancário, construção civil e simples nacional. É claramente verificável que o modelo hoje vigente deve continuar para se prosseguir com a arrecadação crescente do ISS.</p>	Arrecadação	2016	2017	2018	ISS	87.844.814,12	93.045.431,44	103.003.489,6
Arrecadação	2016	2017	2018					
ISS	87.844.814,12	93.045.431,44	103.003.489,6					
<p><b>5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p>								



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

<b>Conforme ANEXO I – Especificações do Objeto</b>				
<b>TOTAL.....</b>				<b>R\$ 608.819,16</b>
<b>6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>				
Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
2700.04.122.1117.4504 - Manutenção da atividade de controle e arrecadação de tributos municipal	3.3.90.39 1100	001000103	20190442	R\$ 608.819,16
<b>TOTAL:.....</b>				<b>R\$ 608.819,16</b>
<b>7 – VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b> Seiscentos e oito, oitocentos e dezenove reais e dezesseis centavos.				
<b>8 - PRAZO PARA A ENTREGA/EXECUÇÃO:</b> Imediatamente, após emissão da nota de empenho. Contratação inicial pelo período de 12 (doze) meses, com o seguinte cronograma:				
<b>FASE</b>	<b>Período</b>	<b>Descrição</b>		
1	1º mês de contratação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implantação do sistema</li><li>• Treinamento dos servidores</li><li>• Uso do sistema em caráter experimental</li></ul>		
2	1º mês ao 12º mês de contratação	Uso do sistema, incluindo suporte e manutenção preventiva/corretiva/adaptativa/evolutiva		
O eventual atraso da 1ª fase não importa em prorrogação automática do período estipulado na 2ª fase.				
O prazo inicial do contrato poderá ser prorrogado até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses) de contratação total. A prorrogação, se autorizada, referir-se-á exclusivamente ao uso dos sistemas ofertados, incluindo suporte e manutenção preventiva e corretiva.				
<b>9 - LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO:</b> Quadra 502 sul, Av. NS 02, Praça dos Pioneiros, Prédio Buriti. Os serviços executados serão apresentados mensalmente à Superintendência de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Finanças para aferição da Diretoria de Tecnologia da Informação.				
<b>10 - CONDIÇÕES GERAIS:</b>				
<b>10.1 Das condições estruturais para recebimento do sistema locado</b>				
Depois de avaliar o parque de informática atual a DTI (Diretoria de Tecnologia da informação) acredita que é necessário a contratação de um Datacenter para manter o serviço ofertado na Nota Fiscal Palmense, isto se faz necessário devido aos serviços web que demandam de um link exclusivo e requisitos mínimos de estrutura para que uma ferramenta como esta opere na sua capacidade máxima. Mesmo com uma estrutura que está sendo caracterizada para receber ferramentas de grande porte pela DTI, a mesma deverá receber um banco de dados Backup da Nota Fiscal Palmense, onde deverá existir uma cópia das informações com atraso de no máximo 24 horas, é faz-se necessários a contratação do Datacenter para suportar essa demanda. Hoje o Município de Palmas possui um				



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

serviço de Nota Fiscal Eletrônica que atende e acompanha as evoluções tecnológicas e correções fiscais, pois com a implantação do Sistema usado atualmente os problemas significativos antes existentes foram em sua maior parte superados, oferecendo uma performance final, utilização de webservice e suporte imediato adequados à exigência do Município.

## **10.2 Requisitos de Data Center e softwares**

Disponibilidade de um Data Center com alta performance e balanceamento de carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão), com os seguintes requisitos de monitoração do ambiente:

- a) Operação de backup diário;
- b) Monitoração 24x7 dos servidores;
- c) Monitoração e operação 24x7 do ambiente de firewalls;
- d) Monitoração 24x7 do backbone Internet;

Disponibilização de servidores de internet, aplicativos e banco de dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, *spywares* e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de *backup* não deve concorrer com o tráfego externo;

Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos contribuintes do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (*HTTPS*).

O acesso dos usuários (município e contribuintes) deverá ser integralmente realizável em ambiente *Web* através de navegadores, sem a necessidade de instalação de *software* cliente e possuir o idioma português como o idioma de exibição. O ambiente *Web* visível aos usuários deve possibilitar a alocação de logomarca e imagens do Município de Palmas, no padrão adotado pela área de tecnologia da informação.

O sistema de gestão do ISSQN deverá oferecer funcionalidades *Web* para acesso, visando à simplicidade, funcionalidade e interoperabilidade entre redes de ambientes heterogêneos e, ao mesmo tempo, aproveitar os ativos existentes no Município e em seus contribuintes.

A definição da utilização da tecnologia *Web* visa promover a integração social com os contribuintes, operando de modo transparente, simples e funcional, através da tecnologia e infraestrutura oferecidas pela Internet para acesso ao portal da Prefeitura. O sistema de gestão do ISSQN deve oferecer servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração.

A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados, inclusive em quedas de energia ou falhas de hardware.

## **10.3 Das especificações tecnológicas do sistema a ser locado**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

### 10.3.1 Considerações Básicas

**Banco de Dados:** deverá possuir modelagem e implementação em modelo relacional, com sistema gerenciador (SGBD) que integre dados com o Banco de Dados Postgre SQL. Caso a empresa a ser contratada utilize SGBD diferente do utilizado pela Prefeitura, a mesma terá que criar a interface para migrar as informações entre os SGBDs. O software utilizado será de responsabilidade da contratada, inclusive licenças de uso, tanto no Datacenter quanto no banco que será disponibilizado na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI).

**Controle de Versões:** deverá ser definida a metodologia de acompanhamento e controle de versões de programas, bem como o histórico das atualizações.

**Parametrização:** deverá ser permitida a ocultação de campos não utilizados em consultas e telas.

**Recuperação e Tratamento de Erros:** o sistema deverá interagir com o SGBD para que seja mantida a integridade referencial e transacional nas atualizações das tabelas dos sistemas, bem como para que as mensagens de erro sejam tratadas e apresentadas de forma inteligível aos usuários. Também devem ser geradas mensagens explicativas de erros, com recomendações e orientações compreensíveis aos usuários, bem como opções de continuidade quando for o caso.

**Documentação:** o Banco de dados terá que ter o dicionário de dados, e deverá ser entregue mediante a assinatura do contrato.

**Recuperação e Tratamento de Erros:** o sistema deverá interagir com o SGBD para que seja mantida a integridade referencial e transacional nas atualizações das tabelas dos sistemas, bem como para que as mensagens de erro sejam tratadas e apresentadas de forma inteligível aos usuários. Também devem ser geradas mensagens explicativas de erros, com recomendações e orientações compreensíveis aos usuários, bem como opções de continuidade quando for o caso.

**Requisitos de Segurança:** o sistema deverá utilizar exclusivamente o protocolo HTTPS/SSL, sendo obrigatório o uso de certificados SSL (emitidos por autoridades certificadoras confiáveis) nos servidores da aplicação. Deverá utilizar um endereço https (host address) pertencente ao domínio oficial desta Prefeitura, sendo seu uso exclusivo para a versão a ser implantada no município. A aplicação e o banco de dados, ambos hospedados sob responsabilidade da contratada, deverão obrigatoriamente ser instalados em Datacenter com controle de log e acesso. A aplicação deverá permitir (além de senhas), o uso de certificados digitais (padrão ICP-Brasil) para autenticar qualquer um de seus usuários (contribuintes ou não). Todas as senhas deverão ser armazenadas criptografadas. Todos os servidores utilizados deverão estar protegidos por equipamentos de segurança (firewalls, etc...). Deverão ser realizados backups diários do sistema e seus dados;

**Requisitos de Dados:** o sistema deverá manter um módulo instalado nas instalações físicas da Prefeitura com o objetivo de replicar os dados entre o sistema NFS-e e os demais sistemas da Prefeitura. Esta máquina terá acesso remoto disponibilizado pela Prefeitura exclusivamente para a contratada. As informações contidas no banco de dados instalado na prefeitura Municipal de Palmas atualmente se necessários ao funcionamento do sistema NFS-e (ex: dados cadastrais dos contribuintes, dados dos imóveis, etc...), deverão ser migradas pela contratada através de um módulo



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

desenvolvido pela mesma. Também deverão ser replicados diariamente TODOS os dados do sistema NFS-e para uma base de dados localizada na Prefeitura (cópia de segurança).

### **10.3.2 Tipo de Plataforma**

As soluções devem ser totalmente WEB desenvolvida para operar **sem restrição de funcionalidade ou integridade**, em qualquer dos principais navegadores do mercado (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari); Funcionar em Cluster com balanceamento de carga inteligente; Utilizar arquitetura de rede padrão TCP-IP.

### **10.3.3 Requisitos do Sistema**

O sistema deverá disponibilizar interfaces WebServices, em conformidade com o Modelo Nacional da ABRASF no mínimo da versão 2.02, visando permitir aos contribuintes emitir, cancelar ou consultar suas notas fiscais. Estas interfaces só podem ser acessadas mediante o uso de certificados digitais (ICP-Brasil).

Apresentar mensagem de Advertência ou Aviso de Erro quando ocorrer ações críticas no sistema (tais como: exclusão de registros, preenchimento de dados fora da formatação do campo ou a opção de sair do sistema sem salvar os dados preenchidos).

Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação.

A solução deve permitir funcionalidades de expiração de senha e bloqueio de acesso;

Registrar os dados de usuário, data e hora nos processos de transmissão de dados e acessos as funções do sistema, bem como gerar relatórios das atividades dos usuários.

Possuir rotinas automatizadas de cópia de segurança e restauração das bases de dados, garantindo a preservação da integridade dos dados.

Possuir manual de referência de todas as rotinas operacionais relativas ao sistema, ou seja, o sistema deverá possibilitar suporte ao usuário, oferecendo tópicos de ajuda.

Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, e a seleção da impressora da rede desejada e nos formatos PDF, XLS, XML, RTF e TXT.

Permitir a integração a outros sistemas utilizando Web Service, XML e TXT.

O sistema deverá possibilitar a geração de log (registro) de auditoria de todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões).

## **10.4 Das especificações técnicas do sistema a ser locado**

As características gerais do sistema a ser locado estão disciplinadas no Projeto Básico em anexo a



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

este Termo de Referência.

**10.5 Da base de dados e código fonte**

A base de dados tratada neste Projeto Básico é de propriedade exclusiva do Município de Palmas, não sendo aplicável, por parte da contratada, qualquer restrição de acesso, inclusive por meio de senhas de revalidação periódica, ainda que ocorrer atraso nos pagamentos.

Eventual bloqueio do sistema deverá acarretar multa diária de 1% do valor total da contratação, a ser glosada diretamente dos pagamentos a serem realizados.

A contratação será realizada por meio de cessão de uso, sendo o código fonte do sistema de propriedade exclusiva da Contratada, a quem compete a manutenção preventiva/corretiva/adaptativa/evolutiva.

**10.6 Obrigações da Contratante:**

- a) disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) fornecer à contratada:
  - i - todos os esclarecimentos, informações e cópias de toda a legislação relativa ao objeto, para a execução dos serviços pela Contratada;
  - ii - orientação quanto à utilização da Lista de Serviços/Atividades utilizada pelo Município, conforme definidas no Código Tributário do Município;
- c) designar formalmente os servidores da contratante que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema nas áreas de fiscalização e tecnologia da informação;
- d) determinar que o servidor responsável pela área de fiscalização que será designado para gerir o sistema será também o responsável encaminhar à contratada, oficialmente, toda alteração da Legislação pertinente ao ISS, solicitando as providências de alterações cabíveis no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a contratante e a contratada, oferecido pelo sistema;
- e) fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- f) notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- g) efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- h) manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da contratada a que tenha acesso;
- i) outras determinadas no Projeto Básico em anexo.

**10.7 Obrigações da Contratada:**

- a) fazer minucioso exame das condições preexistentes de implantação do sistema e apresentar todas as dúvidas relacionadas à Agência Tecnologia da Informação, bem como as respectivas soluções, tudo dentro do prazo previsto para implantação;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- c) responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução dos serviços contratados;
- d) questionar a contratante por escrito, em relação a toda dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISS constantes na Legislação Municipal vigente;
- e) realizar reunião entre os seus técnicos e os servidores Municipais, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e/ou interpretações, após análise da Legislação vigente;
- f) realizar o treinamento dos servidores necessários à execução do objeto;
- g) prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- h) manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;
- i) responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela contratante;
- j) manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- k) submeter-se à fiscalização da contratante, durante toda sua vigência do contrato, designando preposto responsável pelo acompanhamento contratual;
- l) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes;
- m) comunicar à contratante quaisquer alterações ou acontecimentos ocasionados por motivos supervenientes, que impeçam mesmo temporariamente a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução deste contrato, total ou parcialmente;
- n) outras determinadas no Projeto Básico em anexo.

#### **10.8 Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços**

A fiscalização da execução contratual deverá caber a uma Comissão, com participação de técnicos da Superintendência de Administração Tributária e da Agência de Tecnologia da Informação, após a assinatura do contrato, cujos integrantes acompanharão a implantação do sistema, treinamentos realizados, bem como fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias após as respectivas apresentações;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual. Restando qualquer pendência a ser solucionada, a Comissão de Fiscalização fixará prazo para solução, para posterior emissão do recebimento, provisório ou definitivo;

O não atendimento de solicitações de manutenção ou de suporte técnico nas condições pactuadas sujeitará a empresa proponente às penalidades definidas no instrumento contratual;

Os requisitos de implantação, treinamento e suporte são os definidos no Projeto Básico em anexo, sem prejuízo das demais especificações constantes neste Termo de Referência.

**10.9 Das condições de habilitação**

**10.9.1 Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:**

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.9.2 Para a comprovação da Qualificação Técnica os licitantes deverão apresentar:**

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Indicação das instalações da proponente, do seu aparelhamento (incluindo o Data Center) e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto;

10.9.2.1 Para comprovação da compatibilidade em características, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado deverá ser relativo a fornecimento e implantação de sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e e de fornecimento e implantação de sistema de Declaração Eletrônica de Instituições Financeiras – DESIF.

10.9.2.2 Para comprovação da compatibilidade em quantidades, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado deverá ser relativo a fornecimento e implantação de sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e com, pelo menos, 50.000 (cinquenta mil) notas fiscais emitidas/mês.

10.9.2.3 Para comprovação da compatibilidade em prazos, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado deverá demonstrar, no mínimo, 01 (um) ano de contratação, vedada, nesse caso, a somatória de prazos de mais de um Atestado.



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019  
AMPLA CONCORRÊNCIA

10.9.2.4 Para apresentação da Declaração de conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, o licitante poderá realizar vistoria técnica na Superintendência de Administração Tributária e na Agência de Tecnologia da Informação, em dias úteis e horário comercial. Não é obrigatório que a empresa se identifique para a realização da vistoria técnica.

**10.9.3 Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira os licitantes deverão apresentar:**

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício exigível, apresentados em conformidade a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- comprovação do licitante possuir, na data da abertura do certame, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.9.3.1 A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
----------------------------------	----------------------------	----------------------

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

10.9.3.2 As empresas constituídas durante o exercício da licitação deverão apresentar Balanço de Abertura, na forma da lei.

10.9.3.3 As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

**10.9.4 Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:**

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- e) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**10.9.5 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da declaração firmada pelo licitante.**

**10.9.6 Do Julgamento da Licitação**

O julgamento da licitação deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se o valor total no período de 24 (vinte e quatro) meses de contratação.

**10.9.7 Da Prova de Conceito (Demonstração do Sistema)**

As funcionalidades do sistema ofertado, previstas no Projeto Básico em anexo, deverão ser demonstradas à Superintendência de Administração Tributária e à Agência de Tecnologia da Informação, somente pelo licitante melhor classificado na fase de lances.

A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, “on-line”, pela Internet, em ambiente web.

As licitantes deverão apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via *https* (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de *proxes* e *firewalls*. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados.

Os licitantes devem ser convocados, pelos meios disponíveis e com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para a sessão de demonstração do sistema, que deverá ser pública e acessível a quem quiser participar.

**10.10 Dos Preços e Pagamentos**

O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observado que o valor global da proposta não poderá exceder aos valores estimados pela Administração.

Os preços ofertados poderão ser reajustados, anualmente, a partir de doze meses da assinatura do contrato, tomando por base a data da apresentação da proposta, para mais ou para menos, tendo como parâmetros básicos a manutenção da qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado, não podendo ser superior ao IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados e atestados pela comissão de fiscalização do sistema.

**10.11 Das Retenções de Pagamento**

Sem prejuízo das multas e penalidades impostas no instrumento contratual, a Contratada sujeitar-se-á à retenção de pagamento, sem direito à futura reposição ou indenização, dos seguintes valores:

a) 10% do valor total da fatura mensal, no caso de ausência de desenvolvimento ou desenvolvimento insuficiente do módulo de Módulo de Auditoria da DESIF, nos prazos determinados; e

1% (um por cento) do valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços, por dia de paralisação.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Anexo II "A" – Projeto Básico**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b> <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>DATA</b> 01/03/2019
--	---------------------------

**PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Decreto nº 239, de 9 de novembro de 2011**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**  
**Setor: Superintendência de Administração Tributária**  
Responsável: Reinaldo Lopes Barros Matricula: 4130190-13  
Fone (63) 2111-2718

**2 - BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO:**  
Este projeto destina-se a viabilizar a contratação de empresa especializada para disponibilização de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFSe), incluindo o monitoramento do Simples Nacional, e da Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DESIF), com fornecimento de Data Center.

**3 - EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Data de Início:	Após emissão da nota de empenho	Data de fim:	Conforme o cronograma
Local de Execução:	Superintendência de Administração Tributária		
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		

**4 - HISTÓRICO DE REVISÕES:**

Revisão Número:	Não se aplica	Data da Revisão:	Não se aplica
Descrição da Revisão:	Não se aplica		

**5 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

**5.1 - Título do Projeto**  
NOTA PALMENSE

**5.2 – Justificativa**  
O melhor mecanismo para arrecadação e controle de ISS é a utilização de recursos de tecnologia da informação, para que haja um salto de qualidade na gestão do imposto e incremento de sua arrecadação.  
Com a NFSe, que intitulamos de NOTA PALMENSE, agregados os serviços de controle de instituições financeiras, Simples Nacional e materiais utilizados em obras, esperamos melhorar nossa arrecadação e dotar os contribuintes de uma ferramenta que possa trazer mais tranquilidades e facilidades, assim como, estar agregada aos controles contábeis das empresas, através da interlocução via webservice.

**5.3 - Objetivos**    **5.3.1 - Objetivo Geral**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Implantar a Nota Palmense, realizando o controle da gestão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS.
<b>5.3.1 - Objetivos Específicos</b>
a) modernização da administração tributária municipal;
b) diferenciação das informações eletrônicas para instituições financeiras, construção civil e optantes do Simples Nacional;
c) incremento da arrecadação a curto/médio prazo.
<b>5.4 – Beneficiários</b>
A Superintendência de Administração Tributária da Secretaria de Finanças, prestadores e tomadores de serviços no Município de Palmas, e contadores e contabilistas que utilizarem o sistema.

<b>6 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:</b>				
<b>6.1 - QUANTIFICAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA</b>				
Este projeto destina-se a viabilizar a contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de informática, com licença de uso de Software, para disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFSe), incluindo o monitoramento do Simples Nacional, e da Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DESIF), com fornecimento de Data Center, <b>conforme especificações dos ANEXOS.</b>				
<b>6.2 - ESTIMATIVA DE CUSTO</b>				
<b>Funcional programática</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ficha</b>	<b>Sub-ítem</b>
2700.04.122.1117.4504	3.3.90.39	001000103	20190442	1100
Manutenção da Atividade de Controle e Arrecadação de Tributos Municipal				
<b>6.3 - ESPECIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO VINCULADA</b>				
<b>Valor Estimado para a Despesa</b>		<b>Valor estimado para a Contrapartida</b>		
R\$ 50.734,93 / mês		Recursos próprios		
<b>R\$ 608.819,16 / 12 (doze) meses de contratação</b>				
<b>6.4 - CRONOGRAMA / ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b>				
Contratação inicial pelo período de 12 (meses) meses, com o seguinte cronograma:				
<b>FASE</b>	<b>Período</b>	<b>Descrição</b>		
1	1º mês de contratação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implantação do sistema</li> <li>• Treinamento dos servidores</li> <li>• Uso do sistema em caráter experimental</li> </ul>		
2	1º mês ao 12º mês de contratação	Uso do sistema, incluindo suporte e manutenção preventiva/corretiva/adaptativa/evolutiva		
O eventual atraso da 1ª fase não importa em prorrogação automática do período estipulado na 2ª fase.				



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

O prazo inicial do contrato poderá ser prorrogado até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses) de contratação total. A prorrogação, se autorizada, referir-se-á exclusivamente ao uso dos sistemas ofertados, incluindo suporte e manutenção preventiva e corretiva.

**7 - INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO**

Não poderá haver o início da de uso do sistema sem total conclusão da fase de implantação e treinamento. As funcionalidades do sistema serão verificadas ainda no procedimento licitatório, através dos testes de conceito previstos no ANEXO II "B", adendo deste Projeto Básico, somente do licitante melhor classificado. O acompanhamento das funcionalidades pós-implantação será de responsabilidade da Superintendência de Administração Tributária, através da Diretoria de Fiscalização e Tributação e da Gerência de Informações Eletrônicas.

**8 - FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO**

O sucesso do projeto da NOTA PALMENSE será considerado alcançado com o atendimento das seguintes premissas:

- incremento real da arrecadação do ISS (descontada a inflação), que deverá representar pelo menos, 20% (vinte por cento) da receita atual, no período de 12 (doze) meses após a implantação, com indicativo de estabilização após este período;
- melhor qualidade de atendimento aos contribuintes;
- facilidade de trabalho para os profissionais contabilistas e contadores;
- controle da arrecadação do ISS e da gestão da inteligência fiscal, direcionando os esforços de auditoria para os contribuintes com indícios de sonegação e fraudes;
- possibilidade de mapeamento e acompanhamento da arrecadação do ISS.

**9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**9.1 - Obrigações da Contratante:**

- disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- fornecer à contratada:
  - todos os esclarecimentos, informações e cópias de toda a legislação relativa ao objeto, para a execução dos serviços pela Contratada;
  - orientação quanto à utilização da Lista de Serviços/Atividades utilizada pelo Município, conforme definidas no Código Tributário do Município;
- designar formalmente os servidores da contratante que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema nas áreas de fiscalização e tecnologia da informação;
- determinar que o servidor responsável pela área de fiscalização que será designado para gerir o sistema será também o responsável encaminhar à contratada, oficialmente, toda alteração da Legislação pertinente ao ISS, solicitando as providências de alterações cabíveis no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a contratante e a contratada, oferecido pelo sistema;
- fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

no prazo mínimo necessário;

- f) notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- g) efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- h) manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da contratada a que tenha acesso;
- i) após o cumprimento de todas as atividades relativas à implantação, e conforme cronograma apresentado pela contratada, fazer editar norma que estabeleça que o sistema implantado seja a forma exclusiva de cumprimento das obrigações principais e acessórias para o controle do ISS;
- j) outras determinadas no **Anexo II** - Termo de Referência e **ANEXOS II "A" e II "B"** do Edital, adendo deste Projeto Básico.

**9.2 - Obrigações da Contratada:**

- a) fazer minucioso exame das condições preexistentes de implantação do sistema e apresentar todas as dúvidas relacionadas à Agência Tecnologia da Informação, bem como as respectivas soluções, tudo dentro do prazo previsto para implantação;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução dos serviços contratados;
- d) questionar a contratante por escrito, em relação a toda dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISS constantes na Legislação Municipal vigente;
- e) realizar reunião entre os seus técnicos e os servidores Municipais, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e/ou interpretações, após análise da Legislação vigente;
- f) realizar o treinamento dos servidores necessários à execução do objeto;
- g) prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- h) manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;
- i) responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela contratante;
- j) manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- k) submeter-se à fiscalização da contratante, durante toda sua vigência do contrato, designando preposto responsável pelo acompanhamento contratual;
- l) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes;
- m) comunicar à contratante quaisquer alterações ou acontecimentos ocasionados por motivos supervenientes, que impeçam mesmo temporariamente a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução deste contrato, total ou parcialmente;
- n) outras determinadas no ANEXO II, adendo deste Projeto Básico.

**9.3 - Da base de dados e código fonte**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A base de dados tratada neste Projeto Básico é de propriedade exclusiva do Município de Palmas, não sendo aplicável, por parte da contratada, qualquer restrição de acesso, inclusive por meio de senhas de revalidação periódica, ainda que ocorrer atraso nos pagamentos.

Eventual bloqueio do sistema deverá acarretar multa diária de 1% do valor total da contratação, a ser glosada diretamente dos pagamentos a serem realizados.

A contratação será realizada por meio cessão de uso, sendo o código fonte do sistema de propriedade exclusiva da Contratada, a quem compete a manutenção preventiva/corretiva/adaptativa/evolutiva.

#### **9.4 - Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços**

A fiscalização da execução contratual deverá caber a uma Comissão, com participação de técnicos da Superintendência de Administração Tributária e da Agência de Tecnologia da Informação, após a assinatura do contrato, cujos integrantes acompanharão a implantação do sistema, treinamentos realizados, bem como fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias após as respectivas apresentações.

O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual. Restando qualquer pendência a ser solucionada, a Comissão de Fiscalização fixará prazo para solução, para posterior emissão do recebimento, provisório ou definitivo.

O não atendimento de solicitações de manutenção ou de suporte técnico nas condições pactuadas sujeitará a empresa proponente às penalidades definidas no instrumento contratual.

#### **9.5 - Das condições de habilitação**

Conforme edital

#### **9.6 - Do Julgamento da Licitação**

O julgamento da licitação deverá ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se o valor total no período de 12 (doze) meses de contratação.

#### **9.7 - Da Prova de Conceito (Demonstração do Sistema)**

As funcionalidades do sistema ofertado, previstas no **Anexo II - Termo de Referência e ANEXOS II "A" e II "B"** do Edital, deverão ser demonstradas à Superintendência de Administração Tributária e à Agência de Tecnologia da Informação, somente pelo licitante melhor classificado na fase de lances.

A demonstração será realizada através da execução das funcionalidades em tempo real, "on-line", pela Internet, em ambiente web.

As licitantes deverão apresentar os seus sistemas através de acesso normal a Internet, via *https* (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de *proxes* e *firewalls*. Não será permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados.

Os licitantes devem ser convocados, pelos meios disponíveis e com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para a sessão de demonstração do sistema, que deverá ser pública e acessível a quem quiser participar.

#### **9.8 - Dos Preços e Pagamentos**

O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observado que o valor unitário mensal o valor global da proposta não poderá exceder aos valores estimados pela Administração.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Os preços ofertados poderão ser reajustados, anualmente, a partir de doze meses da assinatura do contrato, tomando por base a data da apresentação da proposta, para mais ou para menos, tendo como parâmetros básicos a manutenção da qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado, não podendo ser superior ao IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, apurado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

O Município somente pagará a contratada as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados e atestados pela comissão de fiscalização do sistema

**9.9 – Das Retenções de Pagamento**

Sem prejuízo das multas e penalidades impostas no instrumento contratual, a Contratada sujeitar-se-á à retenção de pagamento, sem direito à futura reposição ou indenização, dos seguintes valores:

- 10% do valor total da fatura mensal, no caso de ausência de desenvolvimento ou desenvolvimento insuficiente do módulo de Auditoria da DESIF, nos prazos determinados;
- 1% (um por cento) do valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços, por dia de paralisação.

**10 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO**

Elaborado por: **Reinaldo Lopes Barros**

-----  
Carimbo e Assinatura

**11 - APROVAÇÃO DO PROJETO PELA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

-----  
Carimbo e Assinatura

**12 - SETOR SOLICITANTE**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

-----  
Carimbo e Assinatura



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Anexo II “B” – Adendo ao Projeto Básico - Especificações dos Serviços**

## **1. INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Finanças está empenhada em implantar melhores sistemas informatizados para um efetivo controle dos lançamentos dos tributos, acompanhamento da arrecadação, cobrança administrativa, controle da execução orçamentária, bem como o controle dos processos administrativos e judiciais.

A modernização administrativa de um Município requer, dentre outras coisas, um suporte técnico especializado, especialmente na área de informática, onde o ritmo de mudanças é constante e, cada vez mais, em menor tempo.

A eficiência, além da melhoria dos processos administrativos, passa pela racionalização do gasto público municipal. Nesse sentido, é indispensável um controle específico sobre as receitas e despesas.

Notadamente, no âmbito das receitas tributárias, o Imposto Sobre Serviços – ISS é tem maior relevância, tanto no montante de arrecadação, constituindo-se a principal receita tributária do Município de Palmas, quanto no aspecto de possibilidade de incremento, resultando na necessidade de controle eficaz do documentário eletrônico indispensável para sua gestão, em especial da nota fiscal eletrônica de serviços (abrangendo os reflexos do Simples Nacional) e a declaração eletrônica de instituições financeiras.

Ademais, tais documentários devem ser aportados nos padrões da ABRASF – Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais. Naturalmente, a nota fiscal eletrônica de serviços deve possuir possibilidade de integração com o projeto NFSe Nacional.

O presente documento apresenta as principais orientações e especificações para a realização da atividade objeto deste.

## **2. OBJETIVOS**

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos, implantação e operacionalização de sistema de informática, com licença de uso de Software, para disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFSe), incluindo o monitoramento do Simples Nacional, e da Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DESIF), com fornecimento de Data Center.

## **3. CONTEXTO**

Espera-se, com a implantação de ações sistêmicas de relacionamento entre os contribuintes e o cidadão e entre os contribuintes e a municipalidade, atingirmos um grau maior de controle sobre as prestações de serviços que são executadas por contribuintes sediados no Município ou que aqui prestam serviços.

A estrutura de informática da Prefeitura Municipal, tanto física quanto de pessoal não tem condição de assumir a responsabilidade pelo desenvolvimento, implantação e manutenção dos serviços pretendidos, especialmente quanto aos critérios de desempenho, disponibilidade, escalabilidade, segurança e armazenamento de todos os



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

dados gerados. Portanto a opção foi de adotar o modelo já praticado por vários Municípios do país, inclusive, atualmente, Palmas.

Como diretriz para a contratação dos serviços, primando pela uniformidade e intercâmbio de informações com os demais entes da Federação, seguindo os protocolos de cooperação ENAT – Encontro Nacional de Administração Tributária n.º 03/2005, n.º 01 e 02/2006 e n.º 02/2007, resolveu-se adotar para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, o Modelo Conceitual e o Manual de Integração divulgados pela ABRASF – Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, na versão 2.02 ou superior da NFS-e, pelo fato que a partir desta versão foi incluída as regras que permitem o controle das atividades da LC116 no que se refere a territorialidade do imposto, assim como adotar, para a Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DESIF), o Modelo Conceitual da ABRASF, versão 3.1 ou superior. Os modelos conceituais citados se encontram disponíveis no sítio <http://www.abrasf.org.br>.

#### **4. RESULTADOS ESPERADOS**

- I. Incremento do número de contribuintes cadastrados;
- II. Fortalecimento do processo de autorização de emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, com rígido controle e acompanhamento do processo;
- III. Efetivo acompanhamento do recolhimento de ISSQN por parte destes contribuintes ou por parte dos responsáveis tributários;
- IV. Criação de mecanismos que permitam redirecionar a atuação da fiscalização, permitindo a exercê-la de forma mais preventiva, evitando o critério forçoso via emissão de autos de infração;
- V. Criação de mecanismos que propiciem integração entre os tomadores de serviços e a administração na arrecadação do ISSQN;
- VI. Permitir métodos para reduzir a evasão fiscal, observada a legislação pertinente;
- VII. Geração de instrumentos que permitam agilizar os procedimentos de autuação dos inadimplentes (contribuintes que praticam evasão fiscal), via mecanismos de inteligência fiscal;
- VIII. Ação direcionada para o total controle dos contribuintes do Simples Nacional, fonte de grande evasão fiscal devido a sua complexidade de seus controles;
- IX. Automação e controle dos materiais dedutíveis de uma obra ou serviços de engenharia;
- X. Incremento da Arrecadação;
- XI. Agilidade, praticidade, comodidade e segurança aos contribuintes, com a disponibilização de acesso, via Internet, para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, Nota fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e avulsa, impressão, revalidação de Guias e outras funcionalidades pela Internet para os contribuintes;
- XII. Controle e possibilidade de auditoria das informações fiscais e imposto devido pelas instituições financeiras;
- XIII. Reeducação fiscal dos contribuintes.

#### **5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

### 5.1. Requisitos de Data Center e softwares

Disponibilidade de um Data Center com alta performance e balanceamento de carga, disponível durante as 24 horas dos 7 dias da semana, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão), com os seguintes requisitos de monitoração do ambiente:

- I. Operação de backup diário;
- II. Monitoração 24x7 dos servidores;
- III. Monitoração e operação 24x7 do ambiente de firewalls;
- IV. Monitoração 24x7 do backbone Internet;

Disponibilização de servidores de internet, aplicativos e banco de dados, com componentes redundantes que ofereçam alta disponibilidade, proteção contra vírus, *spywares* e demais pragas virtuais gerando cópias de segurança que garantam o armazenamento dos dados em local seguro. O tráfego para o servidor de *backup* não deve concorrer com o tráfego externo;

Disponibilidade de links de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda necessária ao atendimento dos contribuintes do Município, com garantia de alta disponibilidade e desempenho e conexões com certificação segura e criptografadas no transporte das informações (*HTTPS*).

O acesso dos usuários (município e contribuintes) deverá ser integralmente realizável em ambiente *Web* através de navegadores, sem a necessidade de instalação de *software* cliente e possuir o idioma português como o idioma de exibição. O ambiente *Web* visível aos usuários deve possibilitar a alocação de logomarca e imagens do Município de Palmas, no padrão adotado pela área de tecnologia da informação.

O sistema de gestão do ISSQN deverá oferecer funcionalidades *Web* para acesso, visando à simplicidade, funcionalidade e interoperabilidade entre redes de ambientes heterogêneos e, ao mesmo tempo, aproveitar os ativos existentes no Município e em seus contribuintes.

A definição da utilização da tecnologia *Web* visa promover a integração social com os contribuintes, operando de modo transparente, simples e funcional, através da tecnologia e infraestrutura oferecidas pela Internet para acesso ao portal da Prefeitura. O sistema de gestão do ISSQN deve oferecer servidores, infraestrutura de rede, segurança, recuperação de dados, gerenciamento e monitoração.

A solução deve possuir mecanismos de segurança da informação relacionados à integridade, privacidade e autenticidade dos dados, inclusive em quedas de energia ou falhas de hardware.

### 5.2. Características Gerais de Utilização

Esta seção descreve os requisitos associados às características de uso da interface com o usuário.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- I. A interface com o usuário deve ser realizada por meio de um navegador (browser) tal como o Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer, Safari e similares;
- II. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em disco rígido ou removível e a seleção da impressora desejada;
- III. Utilizar a língua portuguesa (Brasil) para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- IV. Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
- V. Possuir mecanismo que permita a autoridade fiscal do Município autorizar e desautorizar, por contribuinte ou por item de serviço, a utilização de Benefícios/Situações Fiscais tais como Isenção, Imunidade, dedução, descontos, dentre outros, devendo o sistema impedir a emissão de documentos fiscais com qualquer um dos Benefícios/Situações Fiscais mencionados quando o contribuinte não estiver autorizado;
- VI. Exibir mensagens de advertência ou avisos de erro que indiquem ao usuário uma situação de risco ao executar procedimentos. Nesses casos o sistema deverá solicitar a confirmação ou, em determinados casos, impedir que o usuário execute uma operação inválida;
- VII. Ser parametrizável pelo usuário através de interface de fácil compreensão;
- VIII. Permitir que o usuário desista, a qualquer momento, da operação corrente;
- IX. Possuir módulo de cadastramento e atualização cadastral de forma a agilizar o processo de preenchimento e atualização das informações cadastrais dos contribuintes. É obrigatório que o módulo de cadastramento seja compatível com o Cadastro Nacional de Atividade Econômica (CNAE 2.0) e eventuais atualizações;
- X. Possibilitar alteração de senha de usuário;
- XI. O sistema deverá registrar individualmente cada operação de lançamento do ISSQN de forma que permita evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, possibilitando a demonstração da apropriação de valores, ou reflexo contábil, das receitas lançadas, canceladas e arrecadadas com a respectiva conta contábil;
- XII. O sistema deverá permitir integração via Webservice com os sistemas legados do Município de Palmas, próprios ou de terceiros, com a disponibilização periódica (inclusive diária) de todos os dados requisitados pelo Município.

### **5.3. Requisitos de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e**

Esta seção descreve os requisitos funcionais de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e. A solução deverá:

- I. Estar de acordo com as orientações do Modelo Conceitual e Manual de Integração proposta pela Câmara Técnica da ABRASF, em sua versão 2.02 ou superior;
- II. Registrar todas as informações inerentes à emissão de uma nota fiscal convencional, em papel e, ainda, permitir que se façam os registros de abatimentos e retenções de tributos, sob responsabilidade do contribuinte;
- III. Possuir elementos de segurança (alfanuméricos e gráficos) que comprovem a sua autenticidade perante a administração fazendária e elementos de verificação e conferência dos dados que comprovem sua validade pelos tomadores de serviços;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- IV. Gerar as NFS-e através do portal eletrônico da Prefeitura (modalidade online), que deverá possuir código de verificação único no padrão definido no Modelo ABRASF para cada NFS-e gerada no sistema;
- V. Permitir a consulta de documentos fiscais tomados por período, data de competência, CNPJ do tomador ou do prestador do serviço;
- VI. Permitir a consulta de NFS-e emitidas, canceladas por inscrição, data de emissão, data de competência, número do RPS, CPF/CNPJ do tomador ou do prestador do serviço;
- VII. A visualização, armazenamento e impressão da imagem das NFS-e emitidas deverá ser feita em arquivo formato PDF;
- VIII. Possuir recursos para substituição de NFS-e através de interface web service. Neste caso, deverá ser registrado um vínculo entre a NFS-e substituída e a substituta;
- IX. Possuir recursos para cancelamento de NFS-e através de interface web service. Neste caso, a NFS-e deverá possuir algum elemento gráfico que identifique facilmente que a nota está cancelada;
- X. Permitir que no processo de cancelamento ou substituição de NFS-e seja parametrizado o prazo para que o prestador do serviço possa cancelar ou substituir a NFS-e diretamente pelo sistema da licitante sem a necessidade de autorização prévia da fiscalização;
- XI. O sistema deverá impedir que uma NFS-e possa ser cancelada ou substituída diretamente pelo usuário após o prazo definido pela legislação do Município;
- XII. Preferencialmente, o sistema deverá possuir recurso para que o prestador de serviço possa solicitar eletronicamente o cancelamento de uma NFS-e após o prazo permitido para cancelamento direto no sistema com a possibilidade de registrar a justificativa da solicitação para análise da fiscalização;
- XIII. Preferencialmente, o sistema deverá permitir que a autoridade fiscal receba eletronicamente as informações de solicitação de cancelamento de NFS-e possibilitando ao usuário aprovar ou rejeitar a solicitação de cancelamento de uma NFS-e registrada pelo prestador de serviço;
- XIV. Permitir a verificação online e pública da autenticidade e validade de uma NFS-e através do fornecimento do CPF/CNPJ do prestador, número da NFS-e e o código de verificação do selo da NFS-e;
- XV. Permitir autorizar e desautorizar um contribuinte a emitir NFS-e;
- XVI. O sistema da licitante deverá possuir ferramenta que permita aos contribuintes selecionar as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e – emitidas de ISS Próprio a fim de se gerar a guia de recolhimento com os respectivos valores a serem recolhidos antecipadamente ou no vencimento;
- XVII. Possibilitar a geração das informações em arquivos XML;
- XVIII. Enviar automaticamente e-mail para o tomador do serviço, quando informado pelo prestador, na emissão da NFS-e para o seu CPF/CNPJ;
- XIX. Possibilitar que o sistema ofereça aos usuários a possibilidade da emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, através de dispositivos móveis, com todos os campos e funcionalidades existentes quando da emissão de uma NFS-e via;
- XX. O sistema deverá possuir mecanismo para que na emissão da NFS-e a definição sobre o local onde o imposto é devido seja controlado automaticamente de acordo com as regras da Lei Complementar Federal nº 116 de 31 de julho de 2003;
- XXI. O sistema deverá apresentar a alíquota constante na tabela de alíquotas do Município no momento da emissão da NFS-e de acordo com o item de serviço constante no cadastro do contribuinte, no caso de contribuintes Não Optantes do Simples Nacional, e não permitir que o usuário faça a alteração da mesma;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- XXII. O sistema deverá permitir que o usuário informe a alíquota no momento da emissão da NFS-e no caso de contribuintes Optantes do Simples Nacional;
- XXIII. Permitir, no caso de indisponibilidade de internet, a emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS, conforme previsto no Manual de Integração da ABRASF. O RPS eletrônico deverá ser emitido por aplicação própria do contribuinte utilizando a estrutura de web service em modo assíncrono. O sistema deverá disponibilizar, aos contribuintes que optarem por essa modalidade, uma série de interfaces para troca de mensagens XML. Essas mensagens poderão estar assinadas digitalmente (através de certificados digitais) ou não, dependendo da definição do Município para cada contribuinte.

#### **5.4. Monitoramento do Simples Nacional**

O sistema a ser fornecido pela licitante deverá permitir o registro e monitoramento dos contribuintes enquadrados no regime do Simples Nacional, nos termos da LC 123/06, confrontando e permitindo visualizar os dados das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pelos respectivos contribuintes.

O Sistema deverá ser capaz de realizar a importação e a leitura dos arquivos disponibilizados pela Receita Federal do Brasil (PGDASD, PGDDASD-DAS, PGDASD2018, DASCORANÇA, DASSENDA, PAG E EVENTOS), assim como gerar as divergências entre o movimento econômico mensal apurado ou declarado e o valor declarado e recolhido constantes nos arquivos acima mencionados.

O Sistema deverá ser capaz de identificar e emitir automaticamente Notificações e Termos de Exclusão do Simples Nacional, com redação a ser inserida pela autoridade tributária responsável pela emissão, para todos os contribuintes que se enquadrarem nas seguintes situações:

- I. Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
- II. Contribuintes que não realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e que emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
- III. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e;
- IV. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS próprio;
- V. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS retido;
- VI. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS devido em outros Municípios;
- VII. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente aos serviços prestados para o exterior;
- VIII. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D cujo pagamento não foi realizado;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- IX. Contribuintes que declaram atividade de Escritório de Contabilidade na DAS-D, mas que não possuem esta atividade no cadastro;
- X. Contribuintes que declaram valor Fixo na DAS-D, mas que não estão cadastrados como Estimado;
- XI. Contribuintes que declaram valor Fixo na DAS-D menor do que consta no cadastro;
- XII. Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D informando benefícios fiscais (imunidades ou isenções) inexistentes.

O sistema deverá conter o módulo de administração que registre os eventos associados relativos ao Termo de Exclusão para possibilitar que o corpo de fiscalização do Município possa fazer a gestão do processo de exclusão do Contribuinte do Simples Nacional.

O sistema deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a visualização das divergências geradas entre o cruzamento das informações das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas com os arquivos disponibilizados pela Receita Federal e Banco do Brasil.

Através da importação dos arquivos de parcelamentos realizados na Receita Federal o sistema deverá identificar e suspender a geração das divergências identificadas no item VI acima, cujos períodos de apuração estão inseridos em parcelamentos. Caso o parcelamento seja cancelado o sistema deverá automaticamente retornar a divergência como “pendente” permitindo que a mesma seja inserida na Intimação.

O sistema deverá importar os arquivos de eventos disponibilizados pela receita federal e permitir a consulta do histórico dos eventos do contribuinte no Simples Nacional.

#### **5.5. Processamento de Arquivos SIAFI**

O sistema deverá possuir um módulo que permita o tratamento das informações de repasse do ISS obtidas através do Banco do Brasil, referente às retenções dos Órgãos Federais.

O sistema deverá ser capaz de:

- I. Importar os dados recebidos do Tesouro Nacional através de arquivos de retorno enviados pelo Banco do Brasil, relativos às retenções de ISS realizadas pelos Órgãos Públicos Federais;
- II. Realizar o processamento de forma automática das informações obtidas nos arquivos importados do Banco do Brasil;
- III. Realizar a escrituração automática dos documentos referentes às retenções pelos órgãos públicos federais, fazendo a consolidação dos dados;
- IV. Possibilitar a escrituração manual dos documentos referente às retenções pelos órgãos públicos federais que não foram escriturados automaticamente;
- V. Permitir a consulta dos documentos de retenção que foram devidamente consolidados;
- VI. Gerar relatórios referentes as divergências identificadas no cruzamento de dados.

#### **5.6. Serviços Tomados de Fora do Município**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

O sistema deverá apresentar módulo onde trata de forma diferenciada para estabelecer a relação mensal entre os prestadores de fora e tomadores do Município, permitindo o controle, a apuração e a competência para o recolhimento do ISSQN contendo as seguintes funcionalidades mínimas:

- I. Possuir mecanismo que permita ao prestador de fora do Município, via Internet, registrar todas as informações inerentes a nota fiscal já emitida para o tomador do serviço do Município, ou que o registro destas informações possa ser realizado pelo próprio tomador do serviço do Município;
- II. A solução apresentada deverá permitir que a definição sobre o local onde o imposto é devido seja controlada automaticamente de acordo com as regras da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003;
- III. Possibilitar ao tomador do serviço visualizar eletronicamente as informações da nota fiscal registrada pelo prestador de serviços de fora do Município quando este for o responsável pelo registro da mesma;
- IV. Possibilitar a emissão de guia de recolhimento do ISSQN pelo Tomador do Serviço, de qualquer mês em atraso calculando automaticamente os juros, multas, atualização monetária e descontos;
- V. Possibilitar ao Tomador do Serviço a visualização e impressão de relatório contendo as informações que compõem o valor total da Guia de Recolhimento;
- VI. Permitir ao Tomador do Serviço a visualização e impressão de relatório contendo os documentos fiscais de serviços tomados;
- VII. Permitir que a autoridade fiscal do Município possa visualizar e imprimir por CNPJ/CPF os relatórios de Tomadores de Serviços contendo a relação dos serviços tomados.

#### **5.7. Módulo de Registro Eletrônico para Dedução de Materiais**

O Sistema deverá disponibilizar um módulo para permitir que o Município possa automatizar o controle das deduções de materiais e serviços utilizados no setor da construção civil, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades:

- I. Possibilitar que os contribuintes do setor da construção possam realizar o cadastramento de cada obra, com a opção pelo regime de dedução de materiais de demonstração dos materiais aplicados ou regime de estimativa de materiais;
- II. No regime de demonstração dos materiais aplicados:
  - a) Permitir que os créditos de dedução somente sejam originados por documentos eletrônicos tais como Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e da Nota Fiscal Consumidor Eletrônica – NFC-e (ambas do ICMS) em formato XML, bem como a leitura do XML do documento que deverá registrar os dados do prestador de serviços de outro Município quando o Tomador de serviços for uma empresa do Município;
  - b) Os arquivos XML dos documentos eletrônicos a serem registrados no módulo deverão ter a sua autenticidade e validade comprovada nas esferas Estadual e Municipal;
  - c) O módulo deverá possibilitar que o Município defina quais produtos e serviços terão os valores inseridos em determinada obra como créditos a serem deduzidos;
  - d) Possibilitar que o cálculo dos créditos seja realizado automaticamente e sua utilização deverá ser parametrizada nos limites de abatimentos vigentes no Município;
  - e) Permitir que os contribuintes possam acompanhar os registros de entrada, resgates e dos saldos contabilizados;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- f) Apresentar representações gráficas que permitam aos gestores do Município visualizarem o histórico de movimentações de cada obra;
  - g) Garantir que qualquer transferência de mercadoria de uma obra para outra somente seja realizada através da emissão de documento fiscal;
  - h) Possibilitar que o contribuinte cadastre estabelecimento tipo depósito onde será armazenado os produtos a serem utilizados em todas as obras da mesma construtora;
  - i) Permitir a importação de materiais adquiridos somente através de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e para o depósito cadastrado;
  - j) Permitir a transferência de materiais de um depósito para outro depósito ou para uma obra, previamente cadastrados, somente através de Nota Fiscal Eletrônica de Simples Remessa;
  - k) O módulo deverá impedir a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônicas – NFS-e utilizando valores dedutíveis da base de cálculo de materiais constantes em depósitos;
  - l) Garantir que um valor de material aplicado em uma determinada obra, cujos valores foram deduzidos da base de cálculo no momento da emissão da NFS-e, não seja possível também ser considerado como dedução da base de cálculo na emissão da NFS-e de uma outra obra.
- III. No regime de estimativa de materiais aplicados, permitir que o Município determine um percentual a ser utilizado para a estimativa, com o cálculo automático do imposto;
- IV. Não admitir, na mesma obra, a adoção de mais de um regime de dedução de materiais, e nem a substituição dos regimes, após a emissão da primeira NFS-e relacionada à obra.

**5.8. Requisitos de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Avulsa – NFS-e Avulsa**

O Sistema deverá possuir módulo de solicitação de emissão remota de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa contendo as seguintes funcionalidades:

- I. Permitir que o prestador de serviço avulso solicite remotamente o cadastro de Contribuinte Avulso para a emissão de Notas Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;
- II. Garantir que o usuário somente poderá acessar o sistema para emissão Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa após a aprovação do cadastro pela autoridade fiscal;
- III. O sistema deverá disponibilizar os campos abaixo para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa:
  - a) Dados do Tomador do Serviço;
  - b) Dados do Intermediário;
  - c) Período de Competência;
  - d) Dados da Construção (CEI e ART);
  - e) Município da Prestação do Serviço;
  - f) Tipo de Atividade;
  - g) Descrição do Serviço;
- IV. Possibilitar o preenchimento automático dos dados do Tomador do Serviço através do preenchimento do CNPJ ou do CPF;
- V. Possibilitar a importação de todos os dados de uma nota fiscal já emitida;
- VI. Permitir que seja gerado um rascunho com as informações registradas e que o mesmo possa ser editado e com possibilidade de impressão, antes da emissão Nota Fiscal de Serviços Avulsa;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- VII. Permitir a geração e impressão de DAM vinculado à Nota Fiscal de Serviços Avulsa no padrão FEBRABAN para que o usuário possa realizar o pagamento do imposto em qualquer rede bancária;
- VIII. Garantir que a Nota Fiscal de Serviços Avulsa somente seja liberada para o usuário após o recebimento da baixa bancária contendo o pagamento do imposto consignado no DAM a ela vinculado, assim como da taxa de serviço, quando determinada pelo Município;
- IX. Permitir que o usuário do sistema possa consultar e imprimir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;
- X. Possibilitar ao Tomador do Serviço comprovar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa;
- XI. Possibilitar que a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa também possa ser emitida por servidores públicos do Município, cuja emissão deverá ocorrer em suas respectivas unidades administrativas, sendo esta atividade definida com papel especial autorizado pela administração Municipal, ou seja não aplicável a todos os usuários internos.

**5.9. Requisitos de Atribuição de Créditos para Campanhas de Premiação**

Disponibilizar a de geração de créditos fiscais de ISSQN para campanhas de premiação, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- I. Permitir o armazenamento dos dados das NFS-e emitidas, inclusive avulsas, ainda que não gerem imposto a recolher;
- II. Determinar o valor de crédito pelo valor do ISS, de acordo com o percentual determinado pelo Município, ainda que se trate de MEI, autônomo, isento ou imune;
- III. Realizar a transferência diária das informações determinadas pelo município, via webservice;
- IV. Possuir relatórios informativos e gerenciais.

**5.10. Requisitos de Relatórios e Consultas**

Os sistemas deverão permitir a geração de relatórios que possibilitem ao corpo de fiscalização e a administração tributária acompanharem o comportamento da evolução de arrecadação do Município através dos históricos comparativos entre os exercícios fiscais e períodos de competência. Dentre as funcionalidades, destacam-se:

- I. Gerar relatórios analíticos de apuração e arrecadação que proporcionem a realização de análises gerenciais e financeiras, tais como: os maiores contribuintes do Município, as atividades econômicas de maior relevância, tipo de operação contábil, tipos de serviços, ranking por atividades por itens da lista de serviços ou CNAE, comparativos de arrecadação, débitos em aberto, quantidades de NFSe emitidas, etc.
- II. Consultar os registros do Cadastro Econômico de Contribuintes;
- III. Consultar as tabelas de atividades e alíquotas do Município;
- IV. Permitir a realização de consultas da arrecadação por atividade do CNAE;
- V. Permitir a realização de consultas de arrecadação por tipo de atividade de serviço do Município;
- VI. Permitir a realização de consultas dos créditos gerados pelo Sistema;
- VII. Permitir a consulta de contribuintes por tipo de atividade de serviço do município;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- VIII. Permitir a consulta de débitos com a situação “Em Aberto”;
- IX. Permitir a consulta de débitos com a situação “parcelado”;
- X. Permitir a consulta de débitos com a situação “quitado”;
- XI. Permitir a consulta de débitos com a situação “cancelado”
- XII. Permitir a consulta dos maiores prestadores e tomadores de serviço;
- XIII. Permitir a consulta dos maiores contribuintes inadimplentes;
- XIV. Permitir a consulta de NFS-e “Canceladas” ou “Substituídas”;
- XV. Permitir a consulta de NFS-e Avulsas emitidas por pessoas físicas;
- XVI. Permitir a consulta de NFS-e emitidas com a descrição dos serviços;
- XVII. Permitir a consulta de parcelamento emitidos;
- XVIII. Permitir a consulta de parcelamentos cancelados;
- XIX. Permitir a consulta de documentos fiscais emitidos por prestadores de serviços de outros municípios.
- XX. Permitir que os arquivos no padrão FEBRABAN ou ficha de compensação definida pela Prefeitura, para baixa eletrônica das Guias, enviados pelos agentes arrecadadores (instituições financeiras conveniadas) sejam importados e suas informações disponibilizadas para consulta de forma amigável;
- XXI. Visualizar todos os relatórios em tela, podendo ser impressos e/ou salvos na máquina do usuário;
- XXII. Respeitar o nível de acesso do usuário quando da geração dos relatórios e consultas às informações armazenadas no sistema;
- XXIII. Disponibilizar relatórios que contenham informações sobre registro das receitas arrecadadas com suas respectivas contas contábeis.
- XXIV. Possibilitar a criação de novos relatórios por demanda, os quais serão solicitados pela contratante.
- XXV. Os relatórios deverão ser disponibilizados em Excel e PDF;

Os relatórios devem contemplar os dados dos sistemas de emissão de NFSe e DESIF, de forma agregada.

#### **5.11. Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira – DESIF**

Trata-se de um documento fiscal de existência exclusivamente digital e tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central - BACEN, obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, com a seguintes funcionalidades e características:

- I. A geração da DESIF será feita por meio de soluções informatizadas, disponibilizadas aos contribuintes (software cliente) para a importação de dados que a compõem, a sua validação, criticidade dos dados e a assinatura e transmissão através da certificação digital, conforme Modelo Conceitual da ABRASF, versão 3.1 ou superior e atenda aos requisitos abaixo:
  - a) O software deverá permitir a conexão com a Internet inclusive através de “proxy”;
  - b) O software deverá apresentar a informação se a versão instalada é a atual;
  - c) O aplicativo deverá apresentar as informações definidas pelo Município tais como: Tipo de Consolidação, Códigos de Tributação da DESIF com as respectivas alíquotas do Município, Código do IBGE;
  - d) Importar e validar os dados do arquivo referente ao Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- e) Importar os dados do arquivo referente ao Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios que contenha no mínimo 2 erros de acordo com as descrições contidas no Modelo Conceitual da ABRASF tais como (Código e descrição do erro; Motivo do erro; Solução para a correção do erro; Informação sobre a localização do erro);
  - f) Importar e validar os dados do arquivo referente Módulo 2 Apuração Mensal do ISSQN;
  - g) Importar os dados do arquivo referente ao Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN que contenha no mínimo 2 erros de acordo com as descrições contidas no Modelo Conceitual da ABRASF tais como (Código e descrição do erro; Motivo do erro; Solução para a correção do erro; Informação sobre a localização do erro);
  - h) Emitir relatórios de erros, quando houver, e relatórios específicos para cada módulo criticado;
  - i) Assinar digitalmente o arquivo, com certificação dos tipos A1 ou A3;
  - j) Salvar ou enviar o arquivo assinado para processamento;
  - k) Emitir protocolo de envio, indicando o recebimento do arquivo a ser processado;
- II. O Sistema de Gestão das Informações da DESIF deverá possibilitar a consulta e identificação dos módulos declarados apresentando no mínimo as seguintes informações:
- a) O acesso ao Sistema de Gestão das Informações da DESIF poderá ser por certificado digital ou login e senha;
  - b) Possibilitar o download do arquivo assinado declarado pela Instituição
  - c) O Plano de Contas da Instituição contendo no mínimo o código PGCC, nome e descrição da conta PGCC, código da conta COSIF, código DESIF/Tributação, código da conta superior e desdobramento de conta mista;
  - d) A Tabela de Tarifas por Instituição Financeira contendo código de identificação da tarifa, código PGCC, data de vigência do valor tabelado, valor unitário, valor percentual, desdobramento de conta mista;
  - e) O demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulos, segregados por dependência (agência) contendo no mínimo o período de competência dos dados declarados, o código PGCC, desdobramento de conta mista, código de tributação DESIF, conta COSIF, receita tributável, dedução, incentivos, base de cálculo, alíquota, crédito e débito e ISS retido;
  - f) A relação das dependências (agências) informadas no arquivo contendo as informações de CNPJ Próprio e inscrição municipal, ISSQN devido e ISSQN a recolher;
  - g) O Balancete Analítico mensal segregado por dependência (agência) contendo o período de competência dos dados declarados, código PGCC, conta COSIF, conta superior, desdobramento de conta mista, saldo inicial, valor dos créditos, valor dos débitos e saldo final.
  - h) A relação dos módulos pendentes de entrega por Instituição Financeira, contendo no mínimo o nome e CNPJ base da Instituição Financeira, Tipo do Módulo e competência pendente de entrega.
  - i) A relação das contas tributáveis sem movimento econômico por Instituição Financeira, contendo o Cóg. PGCC, Nome da Conta PGCC, Cód. COSIF e Cód. DESIF.
  - j) Apresentar as diferenças entre os Planos de Contas declarados pela Instituição através dos arquivos “Informações Comuns”;
  - k) Apresentar relatório de serviços de Remuneração Variável;
  - l) Apresentar relatório de Demonstrativo de Partida de Lançamentos Contábeis segregados por dependência contendo data de lançamento, valor, subtítulo do PGCC, tipo de partida, código do evento e descrição da operação;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- m) Apresentar relatório de Declarações com Valores de Incentivo Fiscal, Dedução e de Débitos;
- n) Apresentar Relatório de Contas de Resultado Devedoras;
- o) Apresentar Relatório de Apuração Mensal Retroativa;
- p) Apresentar Relatório de Detalhamento da Apuração Mensal.

**5.12. Módulo de Auditoria da DESIF**

A licitante vencedora deverá, prazo máximo de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, desenvolver o Módulo de Auditoria para a DESIF de acordo com as especificações técnicas estabelecidas internamente pela ABRASF e descritas pelo Município, apresentando no mínimo as seguintes informações e funcionalidades:

- I. Disponibilizar recurso para análise do PGCC das Instituições Financeiras possibilitando o enquadramento ou reenquadramento no código DESIF;
- II. Disponibilizar recurso para análise do PGCC das Instituições Financeiras possibilitando o reenquadramento na conta COSIF;
- III. O sistema deverá realizar o cruzamento dos subtítulos tributáveis (indicados pela Instituição Financeira e pelo fisco) declarados no Balancete analítico mensal e Demonstrativo da apuração da receita tributável, apresentando para cada competência as seguintes divergências:
  - a) Subtítulos com divergência no saldo declarado (crédito - débito);
  - b) Subtítulos não declarados no módulo de apuração mensal que tiveram saldo no demonstrativo contábil;
  - c) Subtítulos com divergência de alíquota, devido aos reenquadramentos no código DESIF realizados pelo fisco municipal;
  - d) Subtítulos com valores a débito (estornos);
- IV. O sistema deverá possibilitar visualizar as divergências consolidadas por Instituição Financeira e segregadas por Dependência;
- V. O sistema deverá apresentar funcionalidade para glosar valores a débito;
- VI. O sistema deverá disponibilizar filtros possibilitando a consulta das divergências no mínimo por Instituição Financeira e competência;
- VII. Para cada divergência o sistema deverá apresentar o total de contas divergentes e o valor da base de cálculo não declarada, além do detalhamento de todos os subtítulos enquadrados na divergência;
- VIII. O sistema deverá apresentar relatório das informações declaradas no módulo demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis possibilitando a consulta por subtítulo e período dos lançamentos, conforme necessidade do fisco;
- IX. O sistema deverá possibilitar gerar notificação para as dependências contendo a relação dos subtítulos que apresentaram divergência, bem como a descrição das divergências encontradas;
- X. O sistema deverá possibilitar exportar para o módulo de ação fiscal, todas as informações necessárias dos subtítulos divergentes para realizar o processo administrativo fiscal.
- XI. O sistema deverá possibilitar exportar as informações dos relatórios em planilha e pdf.

**6. PROVA DE CONCEITO**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

## 6.1. Condições Gerais

É requisito para adjudicação do objeto do certame a realização de Prova de Conceito, a ser realizada em sessão pública após o conhecimento da empresa melhor classificada, com local, dia e hora a ser determinada pelo pregoeiro, na qual a empresa melhor classificada na fase de lances, deverá instalar e disponibilizar o sistema em ambiente próprio, para demonstração das funcionalidades aos membros da Equipe Técnica do Município.

Na data e hora determinada para a prova de conceito, visando a contratação dos serviços objeto deste Edital, a empresa deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação técnica, em meio eletrônico, em formato PDF (Formato Portátil de Documento):

- aderência as características gerais – Apresentar descritivo técnico, com cópia das telas do sistema ofertado, demonstrando que os sistemas aderem a, pelo menos, 80% (oitenta por cento) das características gerais escritas neste (cada item e cada subitem será considerado como um ponto a ser comprovado, exceto os relacionados ao item 5.12 – Módulo de Auditoria da DESIF.
- Plano de Implantação - Apresentar o cronograma de atividades e serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias para implantação do sistema.
- Plano de Treinamento Interno – Apresentar plano de treinamento, visando habilitar os usuários internos do Município ao manuseio e operacionalização dos novos sistemas que serão implantados.
- Plano de Treinamento Externo – Apresentar plano de treinamento, visando habilitar os contribuintes do Município ao manuseio e operacionalização dos novos sistemas que serão implantados.

O Pregoeiro divulgará a data e hora da realização da PROVA DE CONCEITO no ambiente do pregão eletrônico utilizado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

O licitante será responsável pelos recursos tecnológicos necessários para a realização da PROVA DE CONCEITO, tais como projetor, microcomputador, mouse, teclado, servidores, cabos, mecanismos de acesso a internet, bem como qualquer outro equipamento necessário.

Após o início da apresentação da PROVA DE CONCEITO, o ambiente para demonstração dos requisitos deverá ficar nas dependências e sob a responsabilidade da Prefeitura, até a conclusão do procedimento.

O acesso aos sistemas propostos, durante a PROVA DE CONCEITO, deverá ser realizado via browser, com utilização de internet.

Na PROVA DE CONCEITO, serão avaliados os requisitos exigidos na Seção 6.2 – Requisitos Mínimos. Caso não seja atendido **100%** dos requisitos mínimos exigidos, a licitante será imediatamente desclassificada da licitação.

Qualquer requisito comprovado de forma parcial, não será considerado como atendido.

A licitante não poderá realizar, em hipótese alguma, qualquer customização diretamente no código fonte do seu sistema proposto durante a realização da PROVA DE CONCEITO, bem como não será permitida a consulta direta (exemplo: SQL) no Sistema Gerenciador de Banco de Dados para a comprovação de qualquer requisito funcional.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Cada licitante terá um prazo máximo de 01 (um) dia útil para a comprovação de todos os requisitos, respeitando o máximo de 8 (oito) horas, em virtude da complexidade dos sistemas requeridos pelo Município. Caso seja necessário a prorrogação deste prazo, a licitante deverá se manifestar para posterior análise do Pregoeiro.

Oportunamente, quando agendada, a reunião de demonstração da PROVA DE CONCEITO será realizada com início às 09:00 horas, com possibilidade de intervalo para o almoço, conforme definido pelo Pregoeiro. O não comparecimento na PROVA DE CONCEITO no horário determinado (com a tolerância de 15 minutos) acarretará a desclassificação da licitante.

A realização da Prova de Conceito ocorrerá em sessão pública e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo vedada qualquer manifestação, durante a realização do exame. Qualquer manifestação das outras licitantes poderá ser consignada em ata após a realização do exame ou por meio de recurso, quando aberta a fase destinada para esse fim.

Durante a realização da PROVA DE CONCEITO, o Pregoeiro e Equipe Técnica não se manifestarão em relação ao atendimento ou não dos requisitos exigidos, entretanto poderão solicitar esclarecimentos no momento da realização da demonstração.

O julgamento da Prova de Conceito será de forma única, ou seja, o resultado será divulgado após a realização do documentário apresentado e da avaliação dos requisitos mínimos.

Havendo a desclassificação da proposta do licitante em razão da PROVA DE CONCEITO, o Pregoeiro realizará a divulgação dos motivos e determinará a convocação do licitante subsequente.

## **6.2. Requisitos Mínimos**

### **a) Módulo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e)**

A avaliação da conformidade dos documentos em atendimento ao Modelo Conceitual e Manual de Integração da ABRASF será realizada através de demonstração da validação dos documentos XML contra o esquema XSD publicado e disponível no sítio <http://www.abrasf.org.br>.

O programa de validação será o "Notepad++ na versão 7.2.2 ou anteriores disponível gratuitamente para utilização, no sítio <http://notepad-plus-plus.org>.

A licitante deverá proceder a validação do XML conforme os passos adiante descritos:

- 1) baixar e instalar o aplicativo Notepad++ "na versão 7.2.2 ou anteriores" do site: <http://www.notepad-plus-plus.org/>;
- 2) configurar o Notepad++ "na versão 7.2.2 ou anteriores" para ser capaz de analisar esquemas XML de acordo com o Manual anexo;
- 3) baixar o schema XML da NFS-e ABRASF Versão 2.02 ou superior, do site: <http://www.abrasf.org.br>;
  - a. A demonstração do Schema XML da NFS-e ABRASF deverá ser realizado na Versão 2.02 ou superior. Para efeito de comprovação que o sistema atende aos requisitos definidos pela ABRASF a licitante terá que validar o XML dos documentos gerados em qualquer uma das versões aqui citadas.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 4) gerar o XML de um RPS com informações fornecidas pela Equipe Técnica;
  - a. A Equipe Técnica deverá fornecer um texto personalizado que deverá ser exposto no campo da NFS-e denominado DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 5) validar o respectivo XML contra o schema ABRASF através do Notepad++ “na versão 7.2.2 ou anteriores”;
- 6) submeter o XML DO RPS para processamento e geração da NFS-e;
- 7) executar a consulta *Webservice* que retorna o XML da NFS-e gerada a partir do RPS gerado no passo 4;
- 8) validar o XML da NFS-e contra o schema ABRASF através do Notepad++ “na versão 7.2.2 ou anteriores”.

Para melhor visualização e exemplificação de como a licitante vencedora deverá proceder com a Validação de Schema XML através do Notepad++ “na versão 7.2.2 ou anteriores”. Segue o passo-a-passo descrito nos elementos instrutores.

A licitante vencedora deverá demonstrar, no momento da apresentação, todas as funcionalidades previstas no Modelo Conceitual e Manual de Integração da NFS-e ABRASF na modalidade Webservices, a saber:

- a) Recepção e Processamento de Lote de RPS
- b) Enviar Lote de RPS Síncrono
- c) Geração de NFS-e
- d) Cancelamento de NFS-e
- e) Substituição de NFS-e
- f) Consulta de Lote de RPS
- g) Consulta de NFS-e por RPS
- h) Consulta de NFS-e – Serviços Prestados
- i) Consulta de NFS-e – Serviços Tomados ou Intermediários

É obrigatório que os arquivos XML utilizados para gerar as NFS-e (Recepção e Processamento de Lotes, Enviar Lote de RPS Síncrono e Geração de NFS-e) bem como os arquivos XML das respectivas NFS-e geradas sejam validados contra o schema pelo programa validador especificado acima.

Para os serviços de “Recepção e Processamento de Lotes”, “Enviar Lote de RPS Síncrono” e “Geração de NFS-e” o sistema deverá impedir a emissão de NFS-e quando informado alíquota diferente da constante na lista de serviço do Município, para contribuintes Não Optantes do Simples Nacional.

Para o serviço de “Geração de NFS-e” deverá ser demonstrado também a funcionalidade de dedução de materiais para obras e serviços de engenharia, conforme item 5.7, para os seguintes quesitos:

- a) cadastramento da obra, com a opção pelo regime de dedução de materiais de demonstração dos materiais aplicados ou regime de estimativa de materiais;
- b) para o regime de demonstração dos materiais aplicados:
  - i. os créditos de dedução somente sejam originados por documentos eletrônicos tais como Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e da Nota Fiscal Consumidor Eletrônica – NFC-e (ambas do ICMS) em formato XML;
  - ii. cálculo dos créditos realizado automaticamente e sua utilização deverá ser parametrizada nos limites de abatimentos vigentes no Município;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- c) para o regime de estimativa de materiais aplicados, permitir que o Município determine um percentual a ser utilizado para a estimativa, com o cálculo automático do imposto.

O sistema deverá possuir controle para que na emissão da NFS-e a definição sobre o local onde o imposto é devido seja realizado automaticamente de acordo com as regras da Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 e impedir a emissão da NFS-e quando as informações forem informadas incorretamente.

**b) Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DESIF)**

O processo de avaliação dos requisitos da DESIF deverá ser preparado para importação, validação, assinatura com certificado digital e transmissão dos dados que compõem a DESIF, de acordo com a versão 3.1 ou superior, conforme os passos adiante descritos:

1) Processamento por parte da Instituição Financeira:

- a) O aplicativo deverá permitir a conexão com a Internet inclusive através de “proxy”;
- b) O aplicativo deverá apresentar a informação se a versão instalada é a atual;
- c) O aplicativo deverá apresentar as informações definidas pelo Município tais como: Tipo de Consolidação, Códigos de Tributação da DESIF com as respectivas alíquotas do Município, Código do IBGE;
- d) Importar para o aplicativo instalado os arquivos referentes ao “Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios” e ao “Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN”;
- e) Para um dos arquivos importados o aplicativo deverá apresentar o processo de validação do arquivo informando que o mesmo foi processado corretamente e para o outro arquivo o aplicativo deverá informar que o mesmo não foi processado e deverá apresentar no mínimo 03 erros constantes da tabela de Mensagens de Erros e Alertas bem como as informações sobre as respectivas soluções dos erros de acordo com a tabela de Soluções dos Erros, todas constantes do Modelo Conceitual DESIF Padrão ABRASF;
- f) Os erros apresentados para o arquivo não validado deverão ser visualizados através de relatório para impressão e no próprio aplicativo;
- g) Para o arquivo processado com sucesso deverá ser realizada a assinatura com um certificado digital, modelo A1 ou A3;
- h) Após a assinatura digital o arquivo deverá ser transmitido para o Sistema de Gestão das Informações da DESIF;

2) Processamento do Sistema de Gestão das Informações da DESIF:

- a) O acesso ao Sistema de Gestão das Informações da DESIF poderá ser por certificado digital ou login e senha;
- b) Após a transmissão do arquivo para o Sistema de Gestão das Informações da DESIF deverá ser possível consultar o protocolo de recebimento;
- c) O Sistema de Gestão das Informações da DESIF deverá conter filtros para facilitar a consulta e identificação dos módulos declarados apresentando no mínimo as seguintes informações:



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- i. A relação do PGCC (Plano de Geral de Contas Comentado) por Instituição Financeira contendo o código do PGCC, nome da conta e função;
- ii. A relação do PGCC e correspondência COSIF (Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional Conta) por Instituição Financeira contendo o código do PCGG, código da conta superior (PGCC), código COSIF e desdobramento de conta mista;
- iii. A Tabela de Tarifas por Instituição Financeira contendo código de identificação da tarifa, código PGCC, data de vigência do valor tabelado, valor unitário, valor percentual e desdobramento de conta mista;
- iv. O demonstrativo da apuração da receita tributada e do ISS mensal devido por Subtítulos, segregados por dependência (agencia) contendo o período de competência dos dados declarados, o código PGCC, código de tributação DESIF, desdobramento de conta mista, receita tributável, dedução, base de cálculo, alíquota, crédito, débito e ISS retido;
- v. A relação das dependências (agencias) informadas no arquivo contendo as informações de CNPJ próprio, e inscrição municipal, ISSQN devido e ISSQN a recolher;
- vi. O Balancete analítico mensal segregado por dependência (agencia) contendo o período de competência dos dados declarados, código PGCC, conta COSIF, conta superior, desdobramento de conta mista, saldo inicial, créditos, débitos, saldo final e competência;
- vii. A relação dos módulos pendentes de entrega por Instituição Financeira, contendo no mínimo o nome e CNPJ base da Instituição Financeira, Tipo do Módulo e competência pendente de entrega;
- viii. A relação das contas tributáveis sem movimento econômico por Instituição Financeira, contendo o Cóg. PGCC, Nome da Conta PGCC, Cód. COSIF e Cód. DESIF;
- ix. Apresentar as diferenças entre os Planos de Contas declarados pela Instituição através dos arquivos "Informações Comuns".

**c) Monitoramento do Simples Nacional**

Demonstrar o funcionamento, com a emissão de Notificação para regularização, no mínimo, das seguintes divergências:

- a) Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e não emitiram Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe;
- b) Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS próprio;
- c) Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D e possuem divergência entre o valor declarado e o valor constante na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e referente ao ISS retido;
- d) Contribuintes que realizaram a declaração do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratória - DAS-D cujo pagamento não foi realizado;
- e) Contribuintes que declaram valor Fixo na DAS-D menor do que consta no cadastro.

**7. TREINAMENTOS**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A CONTRATADA deverá ministrar treinamentos de capacitação técnica sob demanda, para usuários internos do Município, contribuintes e equipe de analista de sistema na transferência do Código Fonte.

A CONTRATADA deverá fornecer, além do instrutor, o material didático e os certificados aos participantes,

Os equipamentos necessários e a sala de treinamento para a realização das capacitações das pessoas serão disponibilizados do Município.

O Treinamento será realizado nas dependências do Município ou em outro local a ser determinado pelo Município com plenas condições de funciona em datas e horários a serem definidos em conjunto.

Os instrutores disponibilizados para o treinamento deverão ser certificados pelo fabricante da ferramenta.

A licitante vencedora deverá prestar assistência presencial através de técnico especializado no período de implantação para a realização dos treinamentos e capacitação dos contribuintes que irão usar o sistema contratado durante todo o período de implantação.

## **8. INTEGRAÇÃO DE DADOS**

As importações e exportações de dados previstas deverão possibilitar a troca de informações entre os sistemas do Município e a solução da licitante vencedora.

Exportação de informações se refere à capacidade de as soluções da licitante vencedora disponibilizar seus dados aos usuários e/ou sistemas do Município. Deve permitir exportar o resultado das pesquisas realizadas pelos usuários, nos formatos .XLS, .XLSX ou .CSV. A realização do download do arquivo gerado pela exportação, deve permitir ao usuário salvá-lo em um local definido pelo mesmo, possibilitando definir quais usuários tem acesso à exportação de informações.

Sempre que solicitado pelo Município, os dados e informações presentes nas bases de dados das soluções deverão estar acessíveis via webservice a ser desenvolvido e disponibilizado pela licitante vencedora.

A integração via webservice compreende, além dos elementos constantes neste, também:

- a) o cadastro de contribuintes dos sistemas ofertados (prestadores, tomadores, autônomos, avulsos) com o cadastro mobiliário do Município;
- b) todos os registros e baixas e pagamentos de tributos gerados pelos sistemas ofertados, ainda que se correlacionem com os serviços legados do Município.

O prazo para desenvolvimento dos serviços de webservice solicitados pelo Município não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias úteis.

Os dados e informações presentes nas bases de dados das soluções do Município deverão estar acessíveis via arquivo a ser disponibilizado, num layout e formato aberto, definidos entre as partes, ou via webservice, em especial para informações de pagamentos e baixa de débitos.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A licitante vencedora deverá definir os métodos de conversão e/ou formatação necessária para integração dos dados na solução, com prevalência dos serviços via webservice e aprovação prévia do Município.

Todas as informações obtidas pela licitante vencedora quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo zelar por seus representantes, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

## **9. CUSTOMIZAÇÃO**

A licitante vencedora deverá realizar a customização e adequações na solução para adaptação a necessidade específica do Município. A licitante vencedora deverá analisar e documentar os requisitos de customização da solução necessários para a adequação dos produtos com a demanda do projeto. Estes requisitos de customização deverão ser realizados através de um levantamento de informações junto ao Município.

A definição dos requisitos de customização deverá ser apresentada pela licitante vencedora, através de uma Solicitação de Serviço ou documento equivalente. Este documento deverá apresentar as definições para customização e parametrização da solução adotada pelo Município, ficando sob sua responsabilidade a homologação do mesmo. Uma vez homologadas, o desenvolvimento deverá ser realizado e as funcionalidades deverão ficar à disposição do Município conforme especificado e aprovado.

Novos relatórios, além dos previstos neste, poderão ser solicitados pelo Município, com os seguintes prazos:

- a) 2 (dois) dias úteis, para correção de informações em relatórios existentes;
- b) 4 (quatro) dias úteis, para customização ou alteração de relatórios existentes;
- c) 8 (oito) dias úteis, para o desenvolvimento de novos relatórios.

## **10. APOIO TÉCNICO**

Durante a vigência do contrato a licitante vencedora deverá prestar apoio técnico especializado nos seguintes termos:

- a) Prestar serviços de apoio técnico especializado para a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo novo sistema. Isto requer o efetivo envolvimento da contratada para esclarecimentos às adaptações do formato dos dados a serem exportados e/ou importados para o sistema de informatização tributária do Município;
- b) Apoiar a formulação de planos de ações da fiscalização, em conjunto com os técnicos do Município, para definição das atividades que visem uma melhoria na sistemática dos trabalhos da fiscalização a partir das informações extraídas do novo sistema e a alocação dos recursos disponíveis da melhor maneira possível para realizar de forma eficiente a gestão do ISSQN;
- c) Apoiar o desenvolvimento das ações fiscais educativas, preventivas e punitivas buscando combater a sonegação fiscal através de uma nova relação entre o fisco e o contribuinte e, ao mesmo tempo, fortalecer



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- as capacidades: gerencial, normativa, operacional e tecnológica dos técnicos da fiscalização tributária municipal;
- d) Apoiar a identificação pelo sistema através do monitoramento dos contribuintes que apresentarem dentre outras, as seguintes situações: Sonegação de Serviços Prestados e Tomados, Diferença de Pagamento de ISSQN, Maiores Contribuintes, Contribuintes Importadores e Exportadores de serviços e Substitutos Tributários;
- e) Elaboração e atualização da legislação que irá amparar o sistema informatizado de registro de serviços e apuração do ISS.

### **11. SUPORTE TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter a solução disponível em regime de 24x7, de domingo a domingo. Caso seja necessária a indisponibilidade da solução, a CONTRATANTE deve ser informada com 48 horas de antecedência.

A CONTRATADA não poderá suspender ou desativar os serviços sem antes cientificar a CONTRATANTE, inclusive no caso de ausência de pagamentos por parte do Município, sob pena de retenção do seu pagamento no montante de 1% (um por cento) do valor total da contratação, por dia de paralisação.

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de suporte no Brasil, em português, para solução de problemas e dúvidas na utilização da solução na modalidade 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana (8x5).

A CONTRATADA deverá ser capaz de prestar atendimento aos incidentes identificados na solução, relatados pela CONTRATANTE, quando o atendimento for telefônico ou online via internet.

A CONTRATADA deverá possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto, com a indicação da localização do Centro de Atendimento e informações para o contato. A solicitação de chamado poderá ser feita por telefone e/ou e-mail.

Deverá manter estrutura de (help-desk) especializada, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas e necessidades relativas à solução ofertada a CONTRATANTE, inclusive as relativas às configurações e operações.

A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico a solução com atendimento 8x5 (8horas x 5 dias) durante período de duração do contrato.

A CONTRATADA deverá iniciar as ações para solução dos problemas reportados, no tempo previsto, atendendo aos requisitos de SLA (Service Level Agreement), abaixo serão apresentados os níveis de severidade dos chamados, cujo tempo de atendimento deverá levar em consideração o tempo de posicionamento e o tempo de resposta, de acordo com a tabela abaixo:

<b>SEVERIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TEMPO DE POSICIONAMENTO</b>	<b>TEMPO DE RESPOSTA</b>
-------------------	------------------	--------------------------------	--------------------------



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Crítica	Função não pode ser usada e não há paliativo	2 horas úteis	8 horas úteis
Elevada	Função pode ser usada com restrições severas ou procedimento paliativo	2 horas úteis	12 horas úteis
Média	Função pode ser usada com poucas restrições	4 horas úteis	18 horas úteis
Baixa	Função pode ser usada sem impacto na operação	6 horas úteis	24 Horas úteis

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O amplo leque de ações previstas para ser implementadas, assim como suas implicações nos âmbitos operacionais, técnico e financeiro exige uma ação conjunta entre todos os envolvidos mediante a formação de grupos de trabalho. Caberá a licitante vencedora conduzir sua parte do processo com uma equipe que tenha por ocasião da execução contratual, técnicos ou contratados especializados nestas áreas, quais sejam: tributação, legislação, fiscalização, administração, finanças e tecnologia da informação, realizando as seguintes atividades:

- A implantação do sistema pela licitante vencedora deverá ocorrer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços inicial, e será executada conforme cronograma de ações definido conjuntamente pela licitante vencedora e o Município;
- A licitante vencedora deverá fornecer modelo do ícone a ser disponibilizado no Web site do Município, para acesso de todos os usuários do sistema;
- A licitante vencedora deverá fornecer o layout contendo as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas além de preservar os históricos das movimentações;
- O Município designará técnicos das áreas de informática, cadastros técnico e fiscal, mobiliários, contabilidade e fiscalização para apoio e suporte aos técnicos da licitante vencedora para implantação do sistema, bem como para gerir o sistema após sua implantação;
- Após a implantação dos sistemas da licitante vencedora, todos os outros mecanismos utilizados para emissão de Nota Fiscal serão retirados de circulação pelo Município de acordo com cronograma a ser definido;
- A licitante vencedora deverá analisar a legislação pertinente ao ISSQN (Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos Normativos) disponibilizada pelo Município;
- A licitante vencedora deverá fornecer ao Município um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual o Cadastro Mobiliário municipal deverá lhe ser encaminhado, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no novo sistema;
- O Município, com conjunto com a Contratada, se responsabilizará pelo desenvolvimento de rotinas de exportação de dados dos sistemas atualmente existentes para os sistemas a serem contratados;
- A licitante vencedora deverá analisar os arquivos enviados pelo Município para viabilizar a implantação dos sistemas ofertados e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- j) O Município será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela licitante vencedora;
- k) A licitante vencedora deverá disponibilizar no site do Município o Manual de Orientação aos usuários do novo sistema de gestão do ISS;
- l) Durante a fase de implantação, a licitante vencedora deverá reportar ao Município qualquer anormalidade observada, principalmente se comprometer o cumprimento de cronograma previamente estabelecido.

A ausência de disponibilização dos itens 5.12 – Módulo de Auditoria da DESIF, nos prazos determinados e condições especificadas, incorrerá na glosa do pagamento mensal pelo Município, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado para o módulo.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Elementos instrutores\*:**

**MODELO CONCEITUAL DA NFS-e ABRASF**



Modelo Conceitual  
Versão 2.02

Caso a licitante tenha dificuldades em abrir os arquivos poderá baixar do site da ABRASF:  
[http://www.abrasf.org.br/paginas\\_multiplas\\_detalhes.php?cod\\_pagina=1&titulo=TEMAS%20T%C9CNICOS&data=nao](http://www.abrasf.org.br/paginas_multiplas_detalhes.php?cod_pagina=1&titulo=TEMAS%20T%C9CNICOS&data=nao)

**MANUAL DE INTEGRAÇÃO ABRASF**



Manual Integração  
Versão 2.02

Caso a licitante tenha dificuldades em abrir os arquivos, poderá baixar do site da ABRASF:  
[http://www.abrasf.org.br/paginas\\_multiplas\\_detalhes.php?cod\\_pagina=1&titulo=TEMAS%20T%C9CNICOS&data=nao](http://www.abrasf.org.br/paginas_multiplas_detalhes.php?cod_pagina=1&titulo=TEMAS%20T%C9CNICOS&data=nao)

**MODELO CONCEITUAL DESIF ABRASF**



Modelo Conceitual  
Versão 3.1

Caso a licitante tenha dificuldades em abrir os arquivos, poderá baixar do site da ABRASF:  
[http://www.abrasf.org.br/paginas\\_multiplas\\_detalhes.php?cod\\_pagina=1&titulo=TEMAS%20T%C9CNICOS&data=nao](http://www.abrasf.org.br/paginas_multiplas_detalhes.php?cod_pagina=1&titulo=TEMAS%20T%C9CNICOS&data=nao)

**VALIDAÇÃO DO SCHEMA DO XML ABRASF**



Verificador\_XML.pdf

- Caso a licitante tenha dificuldades em abrir o arquivo, poderá baixar através do Link: <http://notepad-plus-plus.org/>  
**SIAFI**



SIAF.pdf

Caso a licitante tenha dificuldades em abrir o arquivo, poderá baixar através do link:  
[http://www3.tesouro.gov.br/siafi/retencao\\_iss\\_siafi/download/PROTOCOLO\\_ISS.pdf](http://www3.tesouro.gov.br/siafi/retencao_iss_siafi/download/PROTOCOLO_ISS.pdf)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Anexo III – Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº /2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019**  
**PROCESSO nº2019020902**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da **Secretaria Municipal de Finanças**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na \_\_\_\_\_, Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ – SSP/\_\_, CPF/MF nº\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1.O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de informática, com licença de uso de Software, para disponibilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFSe), incluindo o monitoramento do Simples Nacional, e da Declaração Eletrônica de Serviços Financeiros (DESIF), COM FORNECIMENTO DE Data Center**, conforme especificações estabelecidas no projeto básico.

1.2. Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada nos Anexos I e II, e deverá obedecer ao cronograma dos serviços estabelecido nos citado ANEXO.

1.3. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de elaboração e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2019020902** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.3.1. O Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2019 do CONTRATANTE; e

1.3.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_\_ de \_\_ de 2019.

1.4. A prestação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, e 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões sempre



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

1.6. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E PRAZO:**

2.1. Contratação inicial pelo período de 12 (doze) meses, com o seguinte cronograma:

<b>FASE</b>	<b>Período</b>	<b>Descrição</b>
1	1º mês de contratação	<ul style="list-style-type: none"><li>• Implantação do sistema</li><li>• Treinamento dos servidores</li><li>• Uso do sistema em caráter experimental</li></ul>
2	1º mês ao 12º mês de contratação	Uso do sistema, incluindo suporte e manutenção preventiva/corretiva/adaptativa/evolutiva

2.2. O eventual atraso da 1ª fase não importa em prorrogação automática do período estipulado na 2ª fase.

2.3. O prazo inicial do contrato poderá ser prorrogado até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses) de contratação total. A prorrogação, se autorizada, referir-se-á exclusivamente ao uso dos sistemas ofertados, incluindo suporte e manutenção preventiva e corretiva.

2.4. Os serviços elaborados deverão estar em consoante acordo com o Projeto Básico e seu adendo;

2.5. Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância a este contrato firmado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:**

3.1. A fiscalização da execução contratual deverá caber a uma Comissão, com participação de técnicos da Superintendência de Administração Tributária e da Agência de Tecnologia da Informação, após a assinatura do contrato, cujos integrantes acompanharão a implantação do sistema, treinamentos realizados, bem como fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 10 (dez) dias após as respectivas apresentações.

3.3. O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 90 (noventa) dias após o término do prazo contratual. Restando qualquer pendência a ser solucionada, a Comissão de Fiscalização fixará prazo para solução, para posterior emissão do recebimento, provisório ou definitivo.

3.4. O não atendimento de solicitações de manutenção ou de suporte técnico nas condições pactuadas sujeitará a empresa proponente às penalidades definidas no instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

4.1 A CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa.

4.1.1 Sem prejuízo das multas e penalidades impostas no instrumento contratual, a Contratada sujeitar-se-á à retenção de pagamento, sem direito à futura reposição ou indenização, dos seguintes valores:

4.1.1 a. 10% do valor total da fatura mensal, no caso de ausência de desenvolvimento ou desenvolvimento insuficiente do módulo de Módulo de Auditoria da DESIF, nos prazos determinados;

4.1.1 b. 1% (um por cento) do valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços, por dia de paralisação

4.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

4.3. Caso seja efetuado o refazimento de algum serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:**

**Natureza de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 9.8 do Projeto Básico, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17.

7.4. O parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de recursos próprios (fonte 00), excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **8.1. Constituem obrigações da Contratada:**

**8.1.1.** Fazer minucioso exame das condições preexistentes de implantação do sistema e apresentar todas as dúvidas relacionadas à Agência Tecnologia da Informação, bem como as respectivas soluções, tudo dentro do prazo previsto para implantação;

**8.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**8.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou modelos na execução dos serviços contratados;

**8.1.4.** Questionar a contratante por escrito, em relação a toda dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados ao ISS constantes na Legislação Municipal vigente;

**8.1.5.** Realizar reunião entre os seus técnicos e os servidores Municipais, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e/ou interpretações, após análise da Legislação vigente;

**8.1.6.** Realizar o treinamento dos servidores necessários à execução do objeto;

**8.1.7.** Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

**8.1.8.** Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 8.1.9. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela contratante;
- 8.1.10. Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- 8.1.11. Submeter-se à fiscalização da contratante, durante toda sua vigência do contrato, designando preposto responsável pelo acompanhamento contratual;
- 8.1.12. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes;
- 8.1.13. Comunicar à contratante quaisquer alterações ou acontecimentos ocasionados por motivos supervenientes, que impeçam mesmo temporariamente a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução deste contrato, total ou parcialmente;
- 8.1.14. Outras determinadas no Projeto Básico.

**8.2. Constituem obrigações da Contratante:**

- 8.2.1. Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 8.2.2. Fornecer à contratada:

- i - todos os esclarecimentos, informações e cópias de toda a legislação relativa ao objeto, para a execução dos serviços pela Contratada;
- ii - orientação quanto à utilização da Lista de Serviços/Atividades utilizada pelo Município, conforme definidas no Código Tributário do Município;

- 8.2.3. Designar formalmente os servidores da contratante que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema nas áreas de fiscalização e tecnologia da informação;
- 8.2.4. Determinar que o servidor responsável pela área de fiscalização que será designado para gerir o sistema será também o responsável encaminhar à contratada, oficialmente, toda alteração da Legislação pertinente ao ISS, solicitando as providências de alterações cabíveis no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a contratante e a contratada, oferecido pelo sistema;
- 8.2.5. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- 8.2.6. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 8.2.7. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
- 8.2.8. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da contratada a que tenha acesso;
- 8.2.9. Após o cumprimento de todas as atividades relativas à implantação, e conforme cronograma apresentado pela contratada, fazer editar norma que estabeleça que o sistema implantado seja a forma exclusiva de cumprimento das obrigações principais e acessórias para o controle do ISS;
- 8.2.10. Outras determinadas no Projeto Básico.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa contratada às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. Quando o contratado não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa e penalidade, além de decair o direito à execução do objeto

9.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

9.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.7. O contratado será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à **Secretaria Municipal de Finanças**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

78, da Lei 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou  
c) judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2019020902**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**MODELOS**

**Modelo 1 - Credenciamento**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Modelo 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Modelo 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Modelo 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Palmas/TO, .....de ..... de 2019.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2019.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Superintendência de Compras e Licitações

<b>SUCOL/SEPLOG</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Modelo 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Ref.: Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2019.  
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)